



Razão Social: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 17.303.236/0001-08

Endereço/CEP: Bc da União II, nº 2382, Aparecida, CEP: 69.401-278

Tel. (92) 3361-3630 Email: manacapurulimpeza@yahoo.com.br

PROPOSTA

Todos os cargos listados são regidos pela CCT 2021 firmada entre SINDICATO DOS EMP. EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, registro no MTE AM000507/2020, número do processo: 13621.120477/2020-05, de 28/12/2020.

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como uniformes, materiais de consumo, equipamentos, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 17.303.236/0001-08

Tel. (92) 3361-3630

Endereço/CEP: Bc da União II, nº 2382, Aparecida, CEP: 69.401-278

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Agência: 5927-7

Conta Corrente: 6516-1

Email: manacapurulimpeza@yahoo.com.br

QUADRO RESUMO

ITEM	MÃO-DE- MÊS OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ENCARREGADO	1	R\$ 4.136,80	R\$ 4.136,80	R\$ 49.641,62
2	AGENTE DE LIMPEZA	7	R\$ 3.002,18	R\$ 21.015,25	R\$ 252.182,98
3	COPEIRA	1	R\$ 3.002,18	R\$ 3.002,18	R\$ 36.026,14

4	PEDREIRO	1	R\$ 4.639,97	R\$ 4.639,97	R\$ 55.679,61
5	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.663,26	R\$ 3.663,26	R\$ 43.959,11
TOTAL		11		R\$ 36.457,45	R\$ 437.489,46

Manacapuru/AM - 10 de janeiro de 2022.

**OSVANA GUEDES
DO NASCIMENTO**

Assinado de forma digital por
OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO
Dados: 2022.01.10 17:53:04 -03'00'

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.303.236/0001-08

Osvana Guedes do Nascimento

CPF nº 992.609.302-78

RG: : 1416298-9 - SSP/AM

3- QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Encarregado	R\$ 4.136,80	1	R\$ 4.136,80	R\$ 49.641,62
Agente de Limpeza	R\$ 3.002,18	7	R\$ 21.015,25	R\$ 252.182,98
Copeira	R\$ 3.002,18	1	R\$ 3.002,18	R\$ 36.026,14
Pedreiro	R\$ 4.639,97	1	R\$ 4.639,97	R\$ 55.679,61
Artífice de Serviços Gerais	R\$ 3.663,26	1	R\$ 3.663,26	R\$ 43.959,11
TOTAL MENSAL		11	R\$ 36.457,45	R\$ 437.489,46

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA				
Nº do processo:		SIGED 2409/2021-77		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		11/2021		
Dia:		04/01/2022		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		04/01/2022	
B	Município/UF		Manaus/AM	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		AM000507/2020	
D	Número de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Encarregado de agente de limpeza				
44 horas de segunda-feira a sexta-feira		Posto	1	
MÃO DE OBRA				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Apoio	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Encarregado de agente de Limpeza	
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
4	Quantidade de funcionários por posto de serviço		1	
5	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.725,09	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.0	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário-base			1.725,09
B	Adicional de periculosidade			-
C	Adicional de insalubridade			-
D	Adicional noturno			-
E	Adicional de hora noturna reduzida			-
F	Outros (gratificação por assiduidade)			-
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.725,09
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		Cálculo: 8,33 %	8,33% R\$ 143,70
B	Férias e Adicional de Férias		Cálculo: 11,11%	11,11% R\$ 191,66
Total				R\$ 335,36
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 412,09
B	Salário educação		2,50%	R\$ 51,51
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)		RAT = 3% FAP = 1	3,00% R\$ 61,81
D	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 30,91
E	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 20,60
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 12,36
G	INCRA		0,20%	R\$ 4,12
H	FGTS		8,00%	R\$ 164,84
TOTAL				R\$ 758,24
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Valor Unitário	Quantidade Prevista Dia	Desconto 6%
		4,51	2	R\$103,51
B	Auxílio-alimentação	14,00	1	30,80
C	Auxílio Morte/Funeral			10,00
D	Qualificação Profissional			10,00
E	Cesta Básica			85,00
TOTAL				R\$ 477,13
Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 335,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 758,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 477,13
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				1.570,74
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado com Probabilidade (50 %)		37,01%	53,20
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - API		8,00%	4,26
C	Multas do FGTS do API		40,00%	24,40
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50 %)		37,01%	12,41
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado - APT		36,80%	4,57
F	Multas do FGTS do APT		40,00%	24,40
TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 123,25

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1: Ausências Legais					
4.1	Ausências legais			Valor (R\$)	
A	Substituto nas Férias	1,62%		27,95	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ausência Justificada)	0,28%		4,83	
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,38%		6,56	
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%		0,35	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Férias + Adicional de Férias)	0,02%		0,35	
F	Outros (especificar) Substituto na cobertura de Afastamento por doença	1,39%		23,98	
Subtotal:		3,71%		R\$ 64,00	
G	Incidência do Submódulo 2.2	36,80%		R\$ 23,55	
		Total geral:		R\$ 87,55	
Submódulo 4.2: Intraornada					
Intraornada				Valor (R\$)	
Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%				
TOTAL					
Módulo 4- RESUMO - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Substituto nas Ausências Legais				87,55	
Substituto na Intraornada					
Subtotal				R\$ 87,55	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes			31,03	
B	Materiais			202,75	
C	Máquinas e equipamentos				
D	Equipamentos de Proteção Individual			R\$ 44,79	
E	Outros (especificar)				
TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				R\$278,58	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos				
	Base de cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)	3.785,21	0,20%	R\$ 7,57	
B	Lucro				
	Base de Cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)	3.792,78	0,20%	R\$7,59	
Tributos					
C	Base de Cálculo dos Tributos				
	A.1) Total da Remuneração			1.725,09	
	A.2) Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.570,74	
	A.3) Total da Provisão para Rescisão			R\$ 123,25	
	A.4) Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 87,55	
	A.5) Total dos Insumos Diversos			R\$278,58	
	A.6) Custos Indiretos			R\$ 7,57	
	A.7) Lucro			R\$7,59	
	Base de Cálculo dos Tributos			3.800,36	
	Base de Cálculo dos Tributos por dentro ou racional: base tributo/(1-total do tributo em percentual)			3.800,28	
	Tributos Federais (especificar)				
	B.1) Cofins		3,00%	114,01	
	B.2) PIS		0,65%	25,44	
	B.3) INSS (Desoneração)				
	Tributos Estaduais (especificar)				
Tributos Municipais (especificar)					
D.1) ISS - (Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria)		5,00%	196,99		
Total de Tributos				8,65%	
				R\$336,44	
A	Custos Indiretos			7,57	
B	Lucro			7,59	
C	Tributos			336,44	
TOTAL DO MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				R\$ 351,59	
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.725,09	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.570,74	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			123,25	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			87,55	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			278,58	
Subtotal (A + B + C + D + E)				3.785,21	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			351,59	
TOTAL POR EMPREGADO (subtotal (A+B+C+D+E +F))				R\$4.136,80	
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço MÊS (F) = (D x E)
Encarregado	4.136,80	1	R\$ 4.136,80	1	R\$ 4.136,80
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 49.641,62

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA							
Nº do processo:		SIGED 2409/2021-77					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		11/2021					
Dia:		04/01/2022					
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				04/01/2022		
B	Município/UF				Manaus/AM		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				AM000507/2020		
D	Número de meses de execução contratual				12		
Identificação do Serviço							
Tipo de serviço:			Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade)		
Agente de Limpeza			Posto		7		
44 horas de segunda-feira a sexta-feira							
MÃO DE OBRA							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Apoio		
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Agente de Limpeza		
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				514225		
4	Quantidade de funcionários por posto de serviço				7		
5	Salário normativo da categoria profissional				R\$ 1.113,00		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1.0	Composição da Remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário-base					1.113,00	
B	Adicional de periculosidade					-	
C	Adicional de insalubridade					-	
D	Adicional noturno					-	
E	Adicional de hora noturna reduzida					-	
F	Outros (gratificação por assiduidade)					-	
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.113,00		
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) salário		Cálculo: 8,33 %		8,33%	R\$ 92,71	
B	Férias e Adicional de Férias		Cálculo: 11,11%		11,11%	R\$ 123,65	
Total						R\$ 216,37	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				%	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 265,87	
B	Salário educação				2,50%	R\$ 33,23	
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP =	1	3,00%	R\$ 39,88
D	SESI ou SESC				1,50%	R\$ 19,94	
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 13,29	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 7,98	
G	INCRA				0,20%	R\$ 2,66	
H	FGTS				8,00%	R\$ 106,35	
TOTAL					36,80%	R\$ 489,21	
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários				0	Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor Unitário	Quantidade Prevista Dia	Desconto 6%			
		4,51	2	R\$66,78		131,66	
B	Auxílio-alimentação	14,00	1	30,80		R\$ 277,20	
C	Auxílio Morte/Funeral					10,00	
D	Qualificação Profissional					10,00	
E	Cesta Básica					85,00	
TOTAL						R\$ 513,86	

Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 216,37	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 489,21	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 513,86	
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS				1.219,43	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio indenizado com Probabilidade (50 %)		37,01%	34,33	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - API		8,00%	2,75	
C	Multa do FGTS do API		40,00%	15,74	
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50 %)		37,01%	8,01	
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado - APT		36,80%	2,95	
F	Multa do FGTS do APT		40,00%	15,74	
TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 79,52	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1: Ausências Legais					
4.1	Ausências legais			Valor (R\$)	
A	Substituto nas Férias		1,62%	18,03	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ausência Justificada)		0,28%	3,12	
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,38%	4,23	
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,22	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Férias + Adicional de Férias)		0,02%	0,22	
F	Outros (especificar) Substituto na cobertura de Afastamento por doença		1,39%	15,47	
Subtotal:			3,71%	R\$ 41,29	
G	Incidência do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 15,20	
Total geral:				R\$ 56,49	
Submódulo 4.2: Intraornada					
Intraornada				Valor (R\$)	
Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%		
TOTAL					
Módulo 4- RESUMO - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Substituto nas Ausências Legais				56,49	
Substituto na Intraornada					
Subtotal				R\$ 56,49	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes			31,03	
B	Materiais			202,75	
C	Máquinas e equipamentos				
D	Equipamentos de Proteção Individual			R\$ 44,79	
E	Outros (especificar)				
TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				R\$278,58	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos				
	Base de cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)	2.747,02	0,20%	R\$ 5,49	
B	Lucro				
	Base de Cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)	2.752,51	0,20%	R\$5,51	
Tributos					
Base de Cálculo dos Tributos					
A.1) Total da Remuneração				1.113,00	
A.2) Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.219,43	
A.3) Total da Provisão para Rescisão				R\$ 79,52	
A.4) Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 56,49	
A.5) Total dos Insumos Diversos				R\$278,58	
A.6) Custos Indiretos				R\$ 5,49	
A.7) Lucro				R\$5,51	
Base de Cálculo dos Tributos				2.758,02	
Base de Cálculo dos Tributos por dentro ou racional: base tributo/(1-total do tributo em percentual)				2.757,93	
Tributos Federais (especificar)					
C	B.1) Cofins		3,00%	82,74	
	B.2) PIS		0,65%	18,46	
	B.3) INSS (Desoneração)				
Tributos Estaduais (especificar)					
Tributos Municipais (especificar)					
D.1) ISS - (Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria)				5,00%	142,96
Total de Tributos				8,65%	R\$244,16
A	Custos Indiretos			5,49	
B	Lucro			5,51	
C	Tributos			244,16	

TOTAL DO MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		R\$ 255,16			
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.113,00			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.219,43			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	79,52			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,49			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	278,58			
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.747,02			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	255,16			
TOTAL POR EMPREGADO (subtotal (A+B+C+D+E +F))		R\$3.002,18			
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço MÊS (F) = (D x E)
Agente de Limpeza	3.002,18	1	R\$ 3.002,18	7	R\$ 21.015,25
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 252.182,98

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA						
Nº do processo:		SIGED 2409/2021-77				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		11/2021				
Dia:		04/01/2022				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/01/2022				
B	Município/UF	Manaus/AM				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AM000507/2020				
D	Número de meses de execução contratual	12				
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço:		Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade)		
Copeira		Posto		1		
44 horas de segunda-feira a sexta-feira						
MÃO DE OBRA						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Apoio		
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Copeira		
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			513425		
4	Quantidade de funcionários por posto de serviço			1		
5	Salário normativo da categoria profissional			R\$ 1.113,00		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2021		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1.0	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-base				1.113,00	
B	Adicional de periculosidade				-	
C	Adicional de insalubridade				-	
D	Adicional noturno				-	
E	Adicional de hora noturna reduzida				-	
F	Outros (gratificação por assiduidade)				-	
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.113,00		
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) salário		Cálculo: 8,33 %	8,33%	R\$ 92,71	
B	Férias e Adicional de Férias		Cálculo: 11,11%	11,11%	R\$ 123,65	
Total				R\$ 216,37		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 265,87	
B	Salário educação			2,50%	R\$ 33,23	
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP = 1	3,00%	R\$ 39,88
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 19,94	
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 13,29	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 7,98	
G	INCRA			0,20%	R\$ 2,66	
H	FGTS			8,00%	R\$ 106,35	
TOTAL				36,80%	R\$ 489,21	
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários			0	Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor Unitário	Quantidade Prevista Dia	Desconto 6%	Valor (R\$)	
		4,51	2	R\$66,78	131,66	
B	Auxílio-alimentação	14,00	1	30,80	R\$ 277,20	
C	Auxílio Morte/Funeral				10,00	
D	Qualificação Profissional				10,00	
E	Cesta Básica				85,00	
TOTAL					R\$ 513,86	
Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias				R\$ 216,37	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 489,21	
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 513,86	
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				1.219,43		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						

3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio indenizado com Probabilidade (50 %)	37,01%	34,33	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - API	8,00%	2,75	
C	Multa do FGTS do API	40,00%	15,74	
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50 %)	37,01%	8,01	
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado - APT	36,80%	2,95	
F	Multa do FGTS do APT	40,00%	15,74	
	TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 79,52	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1: Ausências Legais				
4.1	Ausências legais		Valor (R\$)	
A	Substituto nas Férias	1,62%	18,03	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ausência Justificada)	0,28%	3,12	
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,38%	4,23	
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,22	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Férias + Adicional de Férias)	0,02%	0,22	
F	Outros (especificar) Substituto na cobertura de Afastamento por doença	1,39%	15,47	
	Subtotal:	3,71%	R\$ 41,29	
G	Incidência do Submódulo 2.2	36,80%	R\$ 15,20	
	Total geral:		R\$ 56,49	
Submódulo 4.2: Intraornada				
Intraornada		Valor (R\$)		
Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%		
TOTAL				
Módulo 4- RESUMO - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Substituto nas Ausências Legais		56,49		
Substituto na Intraornada				
Subtotal		R\$ 56,49		
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		31,03	
B	Materiais		202,75	
C	Máquinas e equipamentos			
D	Equipamentos de Proteção Individual		R\$ 44,79	
E	Outros (especificar)			
	TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		R\$278,58	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos Base de cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)	2.747,02	0,20%	R\$ 5,49
B	Lucro Base de Cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)	2.752,51	0,20%	R\$5,51
Tributos				
	Base de Cálculo dos Tributos			
	A.1) Total da Remuneração			1.113,00
	A.2) Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.219,43
	A.3) Total da Provisão para Rescisão			R\$ 79,52
	A.4) Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 56,49
	A.5) Total dos Insumos Diversos			R\$278,58
	A.6) Custos Indiretos			R\$ 5,49
	A.7) Lucro			R\$5,51
C	Base de Cálculo dos Tributos			2.758,02
	Base de Cálculo dos Tributo por dentro ou racional: base tributo/(1-total do tributo em percentual)			2.757,93
	Tributos Federais (especificar)			
	B.1) Cofins		3,00%	82,74
	B.2) PIS		0,65%	18,46
	B.3) INSS (Desoneração)			
	Tributos Estaduais (especificar)			
	Tributos Municipais (especificar)			
	D.1) ISS - (Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria)		5,00%	142,96
	Total de Tributos		8,65%	R\$244,16
A	Custos Indiretos			5,49
B	Lucro			5,51
C	Tributos			244,16
	TOTAL DO MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			R\$ 255,16

Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valor (R\$)			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.113,00			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.219,43			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	79,52			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,49			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	278,58			
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.747,02			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	255,16			
TOTAL POR EMPREGADO (subtotal (A+B+C+D+E +F))		R\$3.002,18			
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço MÊS (F) = (D x E)
Copeira	3.002,18	1	R\$ 3.002,18	1	R\$ 3.002,18
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 36.026,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA						
Nº do processo:		SIGED 2409/2021-77				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		11/2021				
Dia:		04/01/2022				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/01/2022				
B	Município/UF	Manaus/AM				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AM000507/2020				
D	Número de meses de execução contratual	12				
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço:		Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade)		
Pedreiro		Posto		1		
44 horas de segunda-feira a sexta-feira						
MÃO DE OBRA						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Apoio		
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Pedreiro		
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			7152-10		
4	Quantidade de funcionários por posto de serviço			1		
5	Salário normativo da categoria profissional			R\$ 1.996,53		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2021		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1.0	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-base				1.996,53	
B	Adicional de periculosidade				-	
C	Adicional de insalubridade				-	
D	Adicional noturno				-	
E	Adicional de hora noturna reduzida				-	
F	Outros (gratificação por assiduidade)				-	
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.996,53		
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) salário		Cálculo: 8,33 %	8,33%	R\$ 166,31	
B	Férias e Adicional de Férias		Cálculo: 11,11%	11,11%	R\$ 221,81	
Total				R\$ 388,13		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 476,93	
B	Salário educação			2,50%	R\$ 59,62	
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP = 1	3,00%	R\$ 71,54
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 35,77	
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 23,85	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 14,31	
G	INCRA			0,20%	R\$ 4,77	
H	FGTS			8,00%	R\$ 190,77	
TOTAL				36,80%	R\$ 877,55	
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários			0	Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor Unitário	Quantidade Prevista Dia	Desconto 6%	Valor (R\$)	
		4,51	2	R\$119,79	78,65	
B	Auxílio-alimentação	14,00	1	30,80	R\$ 277,20	
C	Auxílio Morte/Funeral				10,00	
D	Qualificação Profissional				10,00	
E	Cesta Básica				85,00	
TOTAL					R\$ 460,85	
Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias				R\$ 388,13	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 877,55	
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 460,85	
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				1.726,53		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado com Probabilidade (50 %)		37,01%	61,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - API		8,00%	4,93
C	Multa do FGTS do API		40,00%	28,24
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50 %)		37,01%	14,37
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado - APT		36,80%	5,29
F	Multa do FGTS do APT		40,00%	28,24
TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 142,64
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1: Ausências Legais				
4.1	Ausências legais			Valor (R\$)
A	Substituto nas Férias		1,62%	32,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ausência Justificada)		0,28%	5,59
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,38%	7,59
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,40
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Férias + Adicional de Férias)		0,02%	0,40
F	Outros (especificar) Substituto na cobertura de Afastamento por doença		1,39%	27,75
Subtotal:			3,71%	R\$ 74,07
G	Incidência do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 27,26
Total geral:				R\$ 101,33
Submódulo 4.2: Intra jornada				
Intra jornada				Valor (R\$)
Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	
TOTAL				
Módulo 4- RESUMO - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Substituto nas Ausências Legais				101,33
Substituto na Intra jornada				
Subtotal				R\$ 101,33
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			31,03
B	Materiais			202,75
C	Máquinas e equipamentos			
D	Equipamentos de Proteção Individual			R\$ 44,79
E	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				R\$278,58
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos <small>Base de cálculo = (Total do módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 -</small>	4.245,61	0,20%	R\$ 8,49
B	Lucro <small>Base de Cálculo = (Total do módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 -</small>	4.254,10	0,20%	R\$8,51
Tributos				
Base de Cálculo dos Tributos				
A.1) Total da Remuneração				1.996,53
A.2) Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.726,53
A.3) Total da Provisão para Rescisão				R\$ 142,64
A.4) Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 101,33
A.5) Total dos Insumos Diversos				R\$278,58
A.6) Custos Indiretos				R\$ 8,49
A.7) Lucro				R\$8,51
Base de Cálculo dos Tributos				4.262,61
Base de Cálculo dos Tributo por dentro ou racional: base tributo/(1-total do tributo em percentual)				4.262,52
Tributos Federais (especificar)				
B.1) Cofins				3,00% 127,88
B.2) PIS				0,65% 28,54
B.3) INSS (Desoneração)				
Tributos Estaduais (especificar)				
Tributos Municipais (especificar)				
D.1) ISS - (Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria)				5,00% 220,95
Total de Tributos			8,65%	R\$377,36
A	Custos Indiretos			8,49
B	Lucro			8,51
C	Tributos			377,36

TOTAL DO MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		R\$ 394,36			
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.996,53			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.726,53			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	142,64			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	101,33			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	278,58			
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.245,61			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	394,36			
TOTAL POR EMPREGADO (subtotal (A+B+C+D+E +F))		R\$4.639,97			
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço MÊS (F) = (D x E)
Pedreiro	4.639,97	1	R\$ 4.639,97	1	R\$ 4.639,97
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 55.679,61

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA						
Nº do processo:		SIGED 2409/2021-77				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		11/2021				
Dia:		04/01/2022				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/01/2022				
B	Município/UF	Manaus/AM				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AM000507/2020				
D	Número de meses de execução contratual	12				
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade)			
Artífice de Serviços Gerais			1			
44 horas de segunda-feira a sexta-feira		Posto				
MÃO DE OBRA						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Apoio			
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Artífice de Serviços Gerais			
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-25			
4	Quantidade de funcionários por posto de serviço		1			
5	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.469,63			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1.0	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-base				1.469,63	
B	Adicional de periculosidade				-	
C	Adicional de insalubridade				-	
D	Adicional noturno				-	
E	Adicional de hora noturna reduzida				-	
F	Outros (gratificação por assiduidade)				-	
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.469,63		
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) salário		Cálculo: 8,33 %	8,33%	R\$ 122,42	
B	Férias e Adicional de Férias		Cálculo: 11,11%	11,11%	R\$ 163,28	
Total				R\$ 285,70		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 351,07	
B	Salário educação			2,50%	R\$ 43,88	
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP = 1	3,00%	R\$ 52,66
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 26,33	
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 17,55	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 10,53	
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,51	
H	FGTS			8,00%	R\$ 140,43	
TOTAL				36,80%	R\$ 645,96	
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários			0	Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor Unitário	Quantidade Prevista Dia	Desconto 6%	Valor (R\$)	
		4,51	2	R\$88,18	110,26	
B	Auxílio-alimentação	14,00	1	30,80	R\$ 277,20	
C	Auxílio Morte/Funeral				10,00	
D	Qualificação Profissional				10,00	
E	Cesta Básica				85,00	
TOTAL					R\$ 492,46	
Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 285,70	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 645,96	
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 492,46	
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				1.424,12		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado com Probabilidade (50 %)		37,01%	45,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - API		8,00%	3,63
C	Multa do FGTS do API		40,00%	20,79
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50 %)		37,01%	10,58
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado - APT		36,80%	3,89
F	Multa do FGTS do APT		40,00%	20,79
TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 105,00
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1: Ausências Legais				
4.1	Ausências legais			Valor (R\$)
A	Substituto nas Férias		1,62%	23,81
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ausência Justificada)		0,28%	4,11
C	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,38%	5,58
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Férias + Adicional de Férias)		0,02%	0,29
F	Outros (especificar) Substituto na cobertura de Afastamento por doença		1,39%	20,43
Subtotal:			3,71%	R\$ 54,52
G	Incidência do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 20,06
Total geral:				R\$ 74,59
Submódulo 4.2: Intra jornada				
Intra jornada			Valor (R\$)	
Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	
TOTAL				
Módulo 4- RESUMO - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Substituto nas Ausências Legais			74,59	
Substituto na Intra jornada				
Subtotal			R\$ 74,59	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			31,03
B	Materiais			202,75
C	Máquinas e equipamentos			
D	Equipamentos de Proteção Individual			R\$ 44,79
E	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				R\$278,58
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Base de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos <small>Base de cálculo = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 -</small>	3.351,91	0,20%	R\$ 6,70
B	Lucro <small>Base de Cálculo = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 -</small>	3.358,62	0,20%	R\$6,72
Tributos				
Base de Cálculo dos Tributos				
A.1) Total da Remuneração				1.469,63
A.2) Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.424,12
A.3) Total da Provisão para Rescisão				R\$ 105,00
A.4) Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 74,59
A.5) Total dos Insumos Diversos				R\$278,58
A.6) Custos Indiretos				R\$ 6,70
A.7) Lucro				R\$6,72
Base de Cálculo dos Tributos				3.365,33
Base de Cálculo dos Tributo por dentro ou racional: base tributo/(1-total do tributo em percentual)				3.365,25
Tributos Federais (especificar)				
B.1) Cofins				3,00% 100,96
B.2) PIS				0,65% 22,53
B.3) INSS (Desoneração)				
Tributos Estaduais (especificar)				
Tributos Municipais (especificar)				
D.1) ISS - (Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria)				5,00% 174,44
Total de Tributos				8,65% R\$297,92
A	Custos Indiretos	6,70		
B	Lucro	6,72		
C	Tributos	297,92		

TOTAL DO MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		R\$ 311,35			
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.469,63			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.424,12			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	105,00			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	74,59			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	278,58			
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.351,91			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	311,35			
TOTAL POR EMPREGADO (subtotal (A+B+C+D+E +F)		R\$3.663,26			
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço MÊS (F) = (D x E)
Artífice de Serviços Gerais	3.663,26	1	R\$ 3.663,26	1	R\$ 3.663,26
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 43.959,11

UNIFORMES					
PEÇA	Cargo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)
Camisas (uniforme com identificação), 4 para cada empregado, por ano.	Todos os cargos, 11 empregados.	44	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00	R\$165,00
Calças compridas (uniforme com identificação), 4 para cada empregado, por ano.	Todos os cargos excetuandose copeira, 10 empregados.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$166,67
Crachá de identificação, 1 para cada empregado, por ano.	Todos os cargos, 11 empregados.	11	R\$ 7,50	R\$ 82,50	R\$6,88
Touca ou rede para cabelos, 4 para cada empregado, por ano.	Copeira, 1 empregado.	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00	R\$2,83
Subtotal				R\$ 4.096,50	R\$341,38
Custo Por Profissional					R\$ 31,03

EPIs					
Equipamento de Proteção Individual	Cargo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)
Máscara de proteção (respirador purificador de ar não motorizado, peça semifacial filtrante, PFF1, para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas), 4 para cada empregado, por ano.	Encarregado, agentes de limpeza, pedreiro e artífice (10 empregados)	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67
Par de luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e químicos, 4 para cada empregado, por ano.	Encarregado e agentes de limpeza (8 empregados)	32	R\$ 7,50	R\$ 240,00	R\$ 20,00
Par de luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, 4 para cada empregado, por ano.	Pedreiro e artífice (2 empregados)	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00	R\$ 5,33
Par de luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos, 4 para cada empregado, por ano.	Copeira (1 empregado).	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00	R\$ 2,83
Par de calçado para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos, 4 para cada empregado, por ano.	Encarregado e agentes de limpeza (8 empregados)	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00	R\$ 93,33
Par de calçado de proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos (dedos do pé), 4 para cada empregado, por ano.	Pedreiro, artífice e copeira (3 empregados)	12	R\$ 45,80	R\$ 549,60	R\$ 45,80
Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio, 1 para cada empregado, por ano.	Pedreiro e artífice (2 empregados)	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 4,17
Par de óculos de segurança para proteção contra impactos de partículas volantes, 2 para cada empregado, por ano.	Pedreiro e artífice (2 empregados)	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$5,00
Cinturão de segurança com travaquada para proteção contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, 1 para cada empregado, por ano.	Pedreiro e artífice (2 empregados)	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$7,50
Avental ou vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem térmica, 4 para cada empregado, por ano.	Copeira (1 empregado).	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$15,00
Calça para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes, 4 para cada empregado, por ano.	Copeira (1 empregado).	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$16,67
Caixa com 50 unidades de máscara tripla descartável com filtro (BFE ≥95%) para prevenção do COVID-19 (obrigatória enquanto durar a pandemia), 7 para cada empregado, por ano.	Todos os cargos (11 empregados)	77	R\$ 25,00	R\$ 1.925,00	R\$160,42
Subtotal				R\$ 5.912,60	R\$492,72
Custo por Funcionário					R\$ 44,79

**RELAÇÃO MÍNIMA ESTIMADA ANUAL DE MATERIAIS /
EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA**

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	UNIDADE	QTDE / ANO	PREÇO UNITÁRIO	Preço Subtotal
1	Água sanitária 1 L	unidade	360	R\$ 2,17	R\$ 781,20
2	Álcool 70% em gel 1 L	unidade	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
3	Álcool multiuso 1 L	unidade	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
4	Desinfetante concentrado bombona 5 L	unidade	12	R\$ 18,26	R\$ 219,12
5	Desodorizador de ar aerosol 360 ml, tipo "Bom Ar"	unidade	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
6	Detergente lava-louças 500 ml	unidade	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
7	Escova sanitária com suporte	unidade	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
8	Esponja lava-louças dupla face 11x7,5x2 cm	unidade	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
9	Flanela 38x58 cm	unidade	96	R\$ 3,50	R\$ 336,00
10	Inseticida aerosol 300 ml	unidade	24	R\$ 7,36	R\$ 176,64
11	Limpador multiuso de uso geral 500 ml, tipo "Veja"	unidade	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
12	Limpa-vidros com borrifador 500 ml	unidade	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
13	Luva de látex multiuso tamanho M	par	144	R\$ 5,50	R\$ 792,00
14	MOP seco para pó 80 cm	unidade	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
15	MOP úmido esfregão 320g, min.	unidade	12	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
16	Pano de chão algodão 44x62 cm	unidade	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
17	Refil compatível com MOP seco orçado	unidade	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
18	Refil compatível com MOP úmido orçado	unidade	24	R\$ 22,79	R\$ 546,96
19	Rodo grande vai e vem plástico com cabo (7,5cm x 48,5cm x 3,5cm)	unidade	32	R\$ 15,25	R\$ 488,00
20	Rolo de papel higiênico com 300m, fardo com 8 rolos	fardo	240	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60
21	Rolo de papel toalha com 200 m, fardo com 6 rolos	fardo	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
22	Sabão em pasta 500g	unidade	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72
23	Sabão em pó 500g	unidade	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
24	Sabonete líquido bombona 5 L	unidade	60	R\$ 21,47	R\$ 1.288,20
25	Saco para lixo de 100 L	unidade	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
26	Saco para lixo de 200 L	unidade	2400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
27	Saco para lixo de 30 L	unidade	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
28	Vassoura de cipó	unidade	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
29	Vassoura piaçava	unidade	32	R\$ 13,25	R\$ 424,00
TOTAL ANUAL MATERIAIS DE LIMPEZA					R\$ 21.775,44
TOTAL MENSAL MATERIAIS DE LIMPEZA (ANEXO I-A) anual dividido por 12					R\$ 1.814,62
Custo por Profissional					R\$ 164,97

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA POR ANO/ ESPECIFICAÇÕES (valor do aluguel anual)					
ITEM	EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	QUANTIDADE E / ANO	PREÇO UNITÁRIO	Preço Subtotal
1	Aspirador de pó e água profissional 1400W com função de compressão	unidade	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	Balde para limpeza 20 L	unidade	12	R\$ 21,36	R\$ 256,32
3	Borrifador em spray 300 ml	unidade	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
4	Cortador de grama	unidade	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
5	Escada com 6 (seis) degraus	unidade	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
6	Lavadora extratora para lavagem de carpetes	unidade	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
7	Mangueiras ¾" 50 m	unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	Máquina de limpeza de alta pressão, 1600 psi, Warp ou similar	unidade	1	R\$ 1.559,00	R\$ 1.559,00
9	Pá para lixo	unidade	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
10	Placa sinalizadora "PISO MOLHADO"	unidade	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
TOTAL ANUAL EQUIPAMENTOS (ANEXO I-A)					R\$ 4.988,02
TOTAL MENSAL EQUIPAMENTOS (ANEXO I-A) anual dividido por 12					R\$ 415,67
Custo por Profissional					R\$ 37,79
QUANTIDADE MENSAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA *					R\$ 202,75



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AM2201900004125

01 FEV 2019

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANACAPURU

Local

3 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Yackliana Edsonira Pacheco
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
Responsável	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

E A DA COSTA MINIMERCADOS

CNPJ Nº 17.303.236/0001-08

EDSON ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1960, RG nº 0629156-2 SSP/AM de 03/01/2003, CPF nº 229.577.232-04, residente e domiciliado na Rua Daniel Simões, 3133, Liberdade – CEP 69400-532 Manacapuru/AM, empresário, com sede na Rua Daniel Simões, 3133 - A, Liberdade – CEP 69400-532 Manacapuru/AM, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13101377224 de 10/12/2012 e no CNPJ sob nº 17.303.236/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu a sócia **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1993, natural de Manacapuru-AM, CPF nº. 022.965.292-16 e RG nº. 2587363-6 de 13/01/2009, residente e domiciliada na Rua Samaúma, 1878 – Liberdade CEP 69400-598 – Manacapuru-AM, resolve alterar e transformar conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade passará a ter o nome empresarial de **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da antecessora.

Cláusula 2ª – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passará a ter sua sede e domicílio no Beco União II, nº 2382, Aparecida, – CEP 69400-454 Manacapuru/AM.

Cláusula 3ª – OBJETOS SOCIAIS

Os objetos sociais passam a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7810-8/00 – Seleção e Agenciamento de uso Mão de obras;

8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativos;

8299-7/99 – Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas não especificadas anteriormente;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200736389 em 06/02/2019 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 13200736389 e protocolo 190077841 - 01/02/2019. Autenticação: 6362E4DA12DC4DFEC5D7E2B6FC24474365837DCE. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/007.784-1 e o código de segurança 3ivX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 4ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social passará a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente e legal do país, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
EDSON ALVES DA COSTA	45.000	2,25%	R\$ 45.000,00
JACKLINE FERREIRA PACHECO	1.955.000	97,75%	R\$ 1.955.000,00
Total	2.000.000	100,00%	R\$ 2.000.000,00

O Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade passa a ter o nome empresarial de MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e seu endereço da sede e domicílio é no Beco União II, nº 2382, Aparecida, – CEP 69400-454 Manacapuru/AM.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da antecessora.

Cláusula 2ª – Os objetos sociais são:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7810-8/00 – Seleção e Agenciamento de uso Mão de obras;

8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativos;

8299-7/99 – Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas não especificadas anteriormente;

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente e legal do país, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
EDSON ALVES DA COSTA	45.000	2,25%	R\$ 45.000,00
JACKLINE FERREIRA PACHECO	1.955.000	97,75%	R\$ 1.955.000,00
Total	2.000.000	100,00%	R\$ 2.000.000,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200736389 em 06/02/2019 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 13200736389 e protocolo 190077841 - 01/02/2019. Autenticação: 6362E4DA12DC4DFEC5D7E2B6FC24474365837DCE. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/007.784-1 e o código de segurança 3ivX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 6ª A administração da sociedade será exercida pela sócia **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7ª A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª O início da atividade empresarial individual ocorreu em 10/12/2012 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEA/AM.

Cláusula 9ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 12ª Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 13ª Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 14ª As partes elegem o foro de Manacapuru/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 18 de dezembro de 2018.

TABELIONATO
e REGISTROS PÚBLICOS
Sergimar Comap da Cruz
Escrivente Autorizado

TABELIONATO
e REGISTROS PÚBLICOS
Sergimar Comap da Cruz
Escrivente Autorizado

Edson Alves da Costa
EDSON ALVES DA COSTA
Sócio

Jackline Ferreira Pacheco
JACKLINE FERREIRA PACHECO
Sócia Administradora

JUCEA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
EM: 18/12/2018
EVANDRO VALENTE

JUCEA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
EM: 18/12/2018
EVANDRO VALENTE

Lilian Signe
2º Tabelionato e Registros
Públicos de Manacapuru

Sergimar Comap da Cruz
Escrivente Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos

TABELIONATO e REGISTROS PÚBLICOS
Sergimar Comap da Cruz
Escrivente Autorizado
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Nome da parte: EDSON ALVES DA COSTA, Valor emolumento: R\$ 3,20,
Data/Hora da utilização: 23/01/2019 15:22:58, Emitido por: JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA, FUNET: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,16. Consulte o selo em: cidadao.portalseam.com.br

TABELIONATO e REGISTROS PÚBLICOS
Sergimar Comap da Cruz
Escrivente Autorizado
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Nome da parte: JACKLINE FERREIRA PACHECO, Valor emolumento: R\$ 3,20, Data/Hora da utilização: 18/01/2019 06:50:30, Emitido por: BERGIMAR COMAP DA CRUZ, FUNET: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,16. Consulte o selo em: cidadao.portalseam.com.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Junta Comercial)



JUCEA - JUCEA
JUCEA - SEDE



19/010.865-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200736389

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

26 FEV 2019

Nº FCN/REMP



AM2201900012932

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2203	1	EXCLUSAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANACAPURU
Local

25 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jackline Ferreira Pacheco

Assinatura: Jackline Ferreira Pacheco

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 982551 em 27/02/2019 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 13200736389 e protocolo 190108657 - 18/02/2019. Autenticação: 7C3E2DB67FE250E545FD239FDAED9B3B15BCFF3F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/010.865-7 e o código de segurança rNEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 17.303.236/0001-08 E NIRE Nº 13200736389 DE 06/02/2019**

EDSON ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1960, RG nº 0629156-2 SSP/AM de 03/01/2003, CPF nº 229.577.232-04, residente e domiciliado na Rua Daniel Simões, 3133, Liberdade – CEP 69400-532 Manacapuru/AM, e **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1993, natural de Manacapuru/AM, CPF nº. 022.965.292-16 e RG nº. 2587363-6 de 13/01/2009, residente e domiciliada na Rua Samaúma, 1878 – Liberdade CEP 69400-598 – Manacapuru/AM. Únicos sócios da Sociedade empresária limitada denominada **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede e domicílio no Beco União II, nº 2382, Aparecida – CEP 69400-454 Manacapuru/AM, transformada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA-AM, sob o nº 13200736389 e CNPJ nº 17.303.236/0001-08, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

É admitido, neste ato na sociedade, o sócio o sócio **ELINILSON ALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/08/1994, natural de Manacapuru-AM, CPF nº. 025.602.502-92 e RG nº. 2833685-2 SSP/AM de 28/06/2011, residente e domiciliado na Comunidade N. Sra. do Rosário, 115, Caixa Postal 32 – Rosarinho – CEP 69409-899 – Manacapuru/AM.

CLÁUSULA 2ª – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio **EDSON ALVES DA COSTA** retira-se da sociedade e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas de capital no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para o sócio ora admitido Sr. **ELINILSON ALVES MARTINS**. O sócio retirante, pago e satisfeito dá aos sócios remanescentes e à sociedade, plena e geral quitação para nada mais reclamar no presente ou futuro.

Parágrafo Único: A partir da assinatura do presente contrato os sócios remanescentes assumirão o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade passa a ser administrada pela sócia, **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização ou outro sócio.

Parágrafo Único: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula 1ª - A sociedade passa a ter o nome empresarial de **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** e seu endereço da sede e domicílio é no Beco União II, nº 2382, Aparecida – CEP 69400-454 Manacapuru/AM.

Parágrafo Único: Os sócios remanescentes assumem o Ativo e Passivo da Sociedade.

Cláusula 2ª – Os objetos sociais são:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7810-8/00 – Seleção e Agenciamento de uso Mão de obras;

8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativos;

8299-7/99 – Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas não especificadas anteriormente;

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente e legal do país, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
ELINILSON ALVES MARTINS	200.000	10,00%	R\$ 200.000,00
JACKLINE FERREIRA PACHECO	1.800.000	90,00%	R\$ 1.800.000,00
Total	2.000.000	100,00%	R\$ 2.000.000,00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 982551 em 27/02/2019 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 13200736389 e protocolo 190108657 - 18/02/2019. Autenticação: 7C3E2DB67FE250E545FD239FDAED9B3B15BCFF3F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/010.865-7 e o código de segurança rNEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 10/12/2012 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEA/AM.

Cláusula 9ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 12ª - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 13ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro de Manacapuru/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 07 de fevereiro de 2019.

Edson Alves da Costa
EDSON ALVES DA COSTA
Sócio Retirante

Jackeline Ferreira Pacheco
JACKLINE FERREIRA PACHECO
Sócia Administradora

Elinilson Alves Martins
ELINILSON ALVES MARTINS
Sócio

Sergimar Comap da Cruz
Escritor Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos

Sergimar Comap da Cruz
Escritor Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos

Sergimar Comap da Cruz
Escritor Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS Tabelião José Marcelo de Castro Lima Filho - Fone.: (92) 3361-3798
Rua Quintino Bocaiuva, 989 - Centro - Manacapuru / AM - www.tabelaon1.com

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS SELO RECFIR004879A61W5TSZLEKIQ558
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA Nome da parte: EDSON ALVES DA COSTA. Valor ato: R\$ 6,00. Valor emolumentos: R\$ 3,20. Data/Hora de utilização: 12/02/2019 11:42:13. Emitido por: SERGIMAR COMAP DA CRUZ. FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,16. Consulte o selo em cidadao.portalseoam.com.br

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS Tabelião José Marcelo de Castro Lima Filho - Fone.: (92) 3361-3798
Rua Quintino Bocaiuva, 989 - Centro - Manacapuru / AM - www.tabelaon1.com

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS SELO RECFIR004879A61W5TSZLEKIQ558
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA Nome da parte: JACKLINE FERREIRA PACHECO. Valor ato: R\$ 6,00. Valor emolumentos: R\$ 3,20. Data/Hora de utilização: 12/02/2019 10:47:00. Emitido por: SERGIMAR COMAP DA CRUZ. FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,16. Consulte o selo em cidadao.portalseoam.com.br

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS Tabelião José Marcelo de Castro Lima Filho - Fone.: (92) 3361-3798
Rua Quintino Bocaiuva, 989 - Centro - Manacapuru / AM - www.tabelaon1.com

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS SELO RECFIR004879A61W5TSZLEKIQ558
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA Nome da parte: ELINILSON ALVES MARTINS. Valor ato: R\$ 6,00. Valor emolumentos: R\$ 3,20. Data/Hora de utilização: 12/02/2019 11:42:13. Emitido por: SERGIMAR COMAP DA CRUZ. FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,16. Consulte o selo em cidadao.portalseoam.com.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200736389

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN1939866058

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANACAPURU

Local

4 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1022168 em 05/11/2019 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 13200736389 e protocolo 190546743 - 31/10/2019. Autenticação: B7F8DB67A43A375ED1AC67C6E5E263C3F9E9E1B7. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/054.674-3 e o código de segurança JrbX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/054.674-3	AMN1939866058	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 17.303.236/0001-08 E NIRE Nº 13200736389 DE 06/02/2019

ELINILSON ALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/08/1994, natural de Manacapuru-AM, CPF nº. 025.602.502-92 e RG nº. 2833685-2 SSP/AM de 28/06/2011, residente e domiciliado na Comunidade N. Sra. do Rosário, 115, Caixa Postal 32 – Rosarinho – CEP 69409-899 – Manacapuru/AM, e **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1993, natural de Manacapuru/AM, CPF nº. 022.965.292-16 e RG nº. 2587363-6 de 13/01/2009, residente e domiciliada na Rua Samaúma, 1878 – Liberdade CEP 69400-598 – Manacapuru/AM. Únicos sócios da Sociedade empresária limitada denominada **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede e domicílio no Beco União II, nº 2382, Aparecida – CEP 69400-454 Manacapuru/AM, transformada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA-AM, sob o nº 13200736389 e alteração social nº 982551 de 27/02/2019 e CNPJ nº 17.303.236/0001-08, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio **ELINILSON ALVES MARTINS** retira-se da sociedade e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas de capital no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para a sócia Sra. **JACKLINE FERREIRA PACHECO**. O sócio retirante, pago e satisfeito dá aos sócios remanescentes e à sociedade, plena e geral quitação para nada mais reclamar no presente ou futuro.

Parágrafo Único: A partir da assinatura do presente contrato os sócios remanescentes assumirão o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA 2ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade passa a ser administrada pela sócia, **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, autorizado ao uso do nome empresarial, vetado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização ou outro sócio.

CLÁUSULA 3ª – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

A Administradora, **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) é dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país pelos sócios, passa a ser distribuído na forma abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
JACKLINE FERREIRA PACHECO	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula 1ª - A sociedade passa a ter o nome empresarial de **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** e seu endereço da sede e domicílio é no Beco União II, nº 2382, Aparecida – CEP 69400-454 Manacapuru/AM.



Parágrafo Único: A sócia remanescente assume o Ativo e Passivo da Sociedade.

Cláusula 2ª – Os objetos sociais são:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7810-8/00 – Seleção e Agenciamento de uso Mão de obras;

8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativos;

8299-7/99 – Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas não especificadas anteriormente;

Cláusula 3ª – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente e legal do país, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
JACKLINE FERREIRA PACHECO	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª - A Administração da sociedade será exercida pela sócia **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 10/12/2012 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEA/AM.

Cláusula 9ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Cláusula 12ª - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 13ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro de Manacapuru/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 30 de Outubro de 2019.

ELINILSON ALVES MARTINS
Sócio Retirante

JACKLINE FERREIRA PACHECO
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1022168 em 05/11/2019 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 13200736389 e protocolo 190546743 - 31/10/2019. Autenticação: B7F8DB67A43A375ED1AC67C6E5E263C3F9E9E1B7. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/054.674-3 e o código de segurança JrbX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/054.674-3	AMN1939866058	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.602.502-92	ELINILSON ALVES MARTINS
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, de nire 1320073638-9 e protocolado sob o número 19/054.674-3 em 31/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1022168, em 05/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.602.502-92	ELINILSON ALVES MARTINS
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO

Manaus, terça-feira, 05 de novembro de 2019





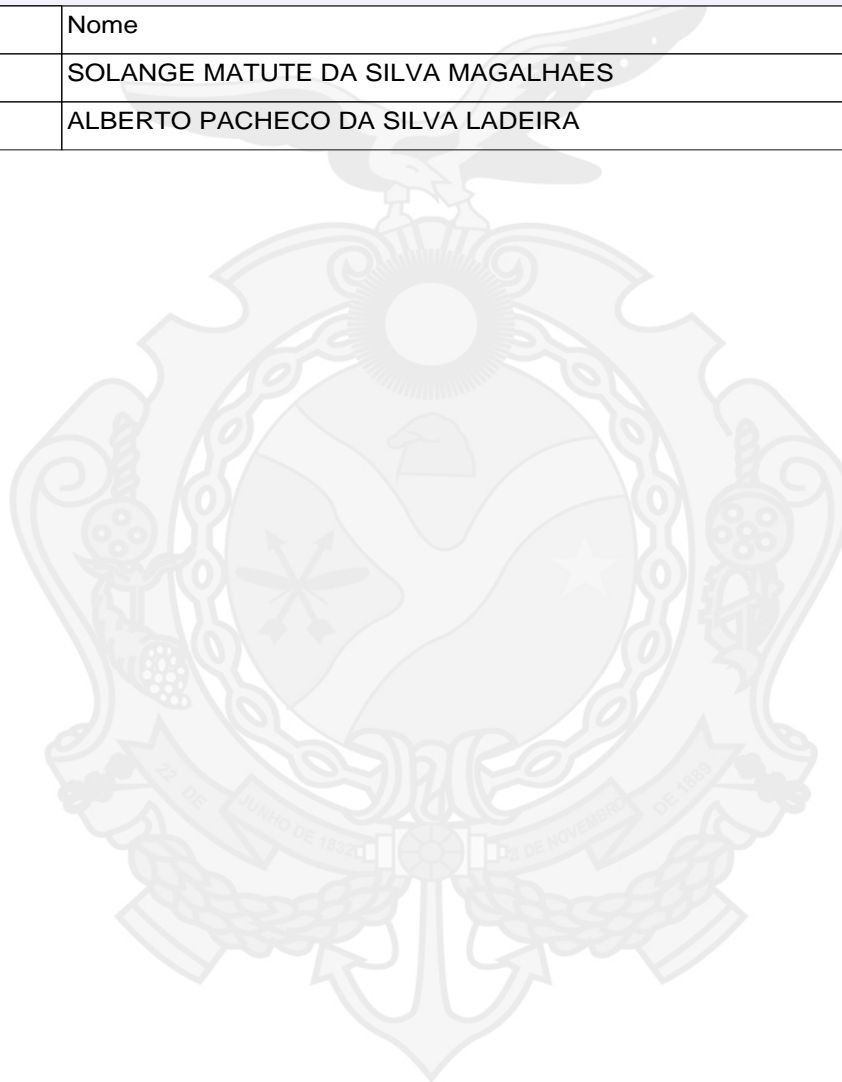
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
242.954.692-20	SOLANGE MATUTE DA SILVA MAGALHAES
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1022168 em 05/11/2019 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 13200736389 e protocolo 190546743 - 31/10/2019. Autenticação: B7F8DB67A43A375ED1AC67C6E5E263C3F9E9E1B7. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/054.674-3 e o código de segurança JrbX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200736389

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2146723201

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANACAPURU

Local

10 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1149256 em 10/11/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210610638 - 10/11/2021. Autenticação: 18E7B07538736195E49E7F6A308BFA1A29A5C336. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/061.063-8 e o código de segurança S0mQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/061.063-8	AMN2146723201	10/11/2021

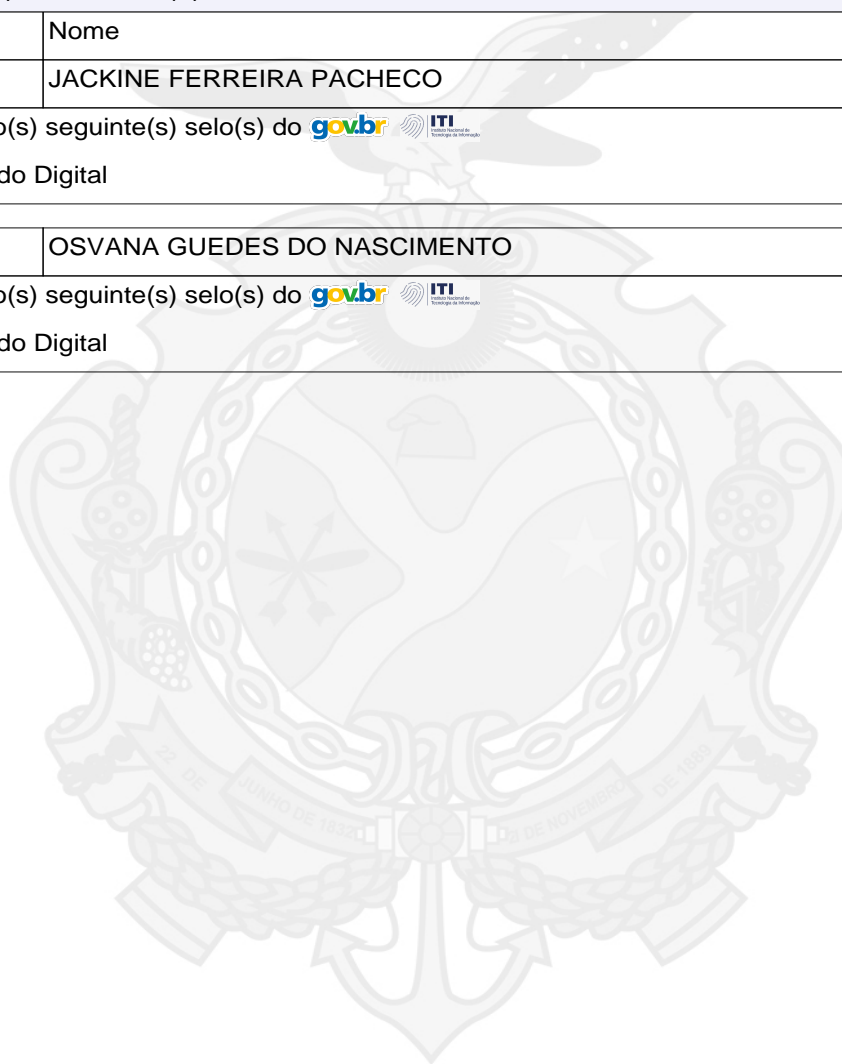
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.965.292-16	JACKINE FERREIRA PACHECO	10/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

992.609.302-78	OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO	10/11/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1149256 em 10/11/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210610638 - 10/11/2021. Autenticação: 18E7B07538736195E49E7F6A308BFA1A29A5C336. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/061.063-8 e o código de segurança S0mQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 17.303.236/0001-08 E NIRE Nº 13200736389 DE 06/02/2019

JACKLINE FERREIRA PACHECO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1993, natural de Manacapuru/AM, CPF nº. 022.965.292-16 e RG nº. 2587363-6 de 13/01/2009, residente e domiciliada na Rua Samaúma, 1878 – Liberdade CEP 69400-598 – Manacapuru/AM. Única sócia da Sociedade empresária limitada denominada **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede e domicílio no Beco União II, nº 2382, Aparecida – CEP 69400-454 Manacapuru/AM, transformada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA-AM, sob o nº 13200736389 e alterações social nº 982551 de 27/02/2019, 1022168 de 05/11/2019 e CNPJ nº 17.303.236/0001-08, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMISSÃO DE SÓCIO: É admitida neste ato a sócia Sra. **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO** brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/06/1974, natural de Manacapuru/AM, CPF nº. 992.609.302-78 e RG nº. 1416298-9 de 05/12/2003, residente e domiciliada na Travessa João Brito, 2430 – Morada do Sol CEP 69402-096 – Manacapuru/AM.

CLÁUSULA 2ª – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

A sócia **JACKLINE FERREIRA PACHECO** retira-se da sociedade e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas de capital no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para a sócia Sra. **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO**, ora admitida. A sócia retirante, paga e satisfeito dá a sócia remanescentes e à sociedade, plena e geral quitação para nada mais reclamar no presente ou futuro.

Parágrafo Único: A partir da assinatura do presente contrato os sócios remanescentes assumirão o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA 3ª– ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade passa a ser administrada pela sócia, **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO**, autorizado ao uso do nome empresarial, vetado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização ou outro sócio.

CLÁUSULA 3ª – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

A Administradora, **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª– CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) é dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país pelos sócios, passa a ser distribuído na forma abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula 1ª - A sociedade passa a ter o nome empresarial de **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** e seu endereço da sede e domicílio é no Beco União II, nº 2382, Aparecida – CEP 69400-454 Manacapuru/AM.

Parágrafo Único: A sócia remanescente assume o Ativo e Passivo da Sociedade.

Cláusula 2ª – Os objetos sociais são:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7810-8/00 – Seleção e Agenciamento de uso Mão de obras;

8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativos;

8299-7/99 – Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas não especificadas anteriormente;

Cláusula 3ª – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente e legal do país, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100%

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª - A Administração da sociedade é exercida pela sócia **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 10/12/2012 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEA/AM.

Cláusula 9ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 12ª - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 13ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro de Manacapuru/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 10 de Novembro de 2021.

OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

JACKLINE FERREIRA PACHECO
Sócia Retirante



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1149256 em 10/11/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210610638 - 10/11/2021. Autenticação: 18E7B07538736195E49E7F6A308BFA1A29A5C336. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/061.063-8 e o código de segurança S0mQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/061.063-8	AMN2146723201	10/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.965.292-16	JACKINE FERREIRA PACHECO	10/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

992.609.302-78	OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO	10/11/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1149256 em 10/11/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210610638 - 10/11/2021. Autenticação: 18E7B07538736195E49E7F6A308BFA1A29A5C336. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/061.063-8 e o código de segurança S0mQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, de CNPJ 17.303.236/0001-08 e protocolado sob o número 21/061.063-8 em 10/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1149256, em 10/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.609.302-78	OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.965.292-16	JACKINE FERREIRA PACHECO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.609.302-78	OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.965.292-16	JACKINE FERREIRA PACHECO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2021, às 11:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/061.063-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1149256 em 10/11/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210610638 - 10/11/2021. Autenticação: 18E7B07538736195E49E7F6A308BFA1A29A5C336. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/061.063-8 e o código de segurança S0mQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lycin Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADERSON CONCEICAO DE MELO

POLEGAR DIREITO

Osvana Guedes do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO ELETRONICO TJAM - SELO
AUTEN 10046791.000MB18CC7CXR83. Valor
do ato: R\$ 6,00. Consulte o selo em:
<https://cidadao.por.taiseloam.com.br/> ou através
do CPF Code:

TABELIONATO
Tabelião José Marcelo de Castro Lima Filho - Func. / (81) 3361-3798
Rua Quintino Bocaiuva, 393 - Centro - Manaus / AM - www.tabelionet.com.br

Alair Tully
2º Tabelionato e Registros
Pública da Manacapuru

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1416298-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2000

NOME OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO OVIDIO LOUREIRO GUEDES
RAIMUNDA DIAS GUEDES

MANACAPURU-AM 16/06/1974
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. CAS. N. 185 FLS. 186
LV. B-AUX-1 CART. NOVO AIRAO-AM

CPF PIS/PASEP
PI125-RPG *Delega Kenzi Rossi* DELEGADO DE POLÍCIA 2A. VIA
CPF 992.609.302-78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal


CPF

992.609.302-78

OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO

16/06/1974

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.303.236/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BC DA UNIAO	NÚMERO 2382	COMPLEMENTO *****
CEP 69.400-454	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO MANACAPURU
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANACAPURULIMPEZA@YAHOO.COM		TELEFONE (92) 3361-3630
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **16:26:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E-À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 17.303.236/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:10 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **92BE.DA4B.E27E.2D10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51342807
Data: 29/12/2021
Hora: 13:35:41
Válida até: 28/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 17.303.236/0001-08 - MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
ALVARA DE FUNCIONAMENTO

Certidão nº 3092
Emitida em: 23 de novembro de 2021
Validade em: 60 dias

NOME/RAZAO SOCIAL: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
END. BECO DA UNIAO Nº 2382 BAIRRO APARECIDA
CEP: 69400-454 MANACAPURU/AM
CPF/CNPJ: 17.303.236/0001-08
INSC MUNICIPAL: 3.4.5936

Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apurada, Certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na **Dívida Ativa do Município de Manacapuru**, Correspondente aos últimos **05 (CINCO)**, anos não consta qualquer débito, Inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data essa **CERTIDÃO** sob o numero do selo **105531** é a única emitida pelo **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**, Inclui todos os débitos inscritos ou não na **Dívida Ativa** do Município.


MAIKOM BORGES DE SENA

Departamento De Assuntos Tributários



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.303.236/0001-08

Razão Social: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Endereço: BC DA UNIAO 2382 / APARECIDA / MANACAPURU / AM / 69400-454

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121402394829788146

Informação obtida em 23/12/2021 13:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.303.236/0001-08

Certidão nº: 29205421/2021

Expedição: 24/09/2021, às 18:03:25

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.303.236/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Data: 29/12/2021
Hora: 13:38:25**

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2021122900020

Válida até 28/01/2022

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 17.303.236/0001-08 - MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
 Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200736389

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100049071

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANACAPURU

Local

30 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.623-0	AME2100049071	30/04/2021

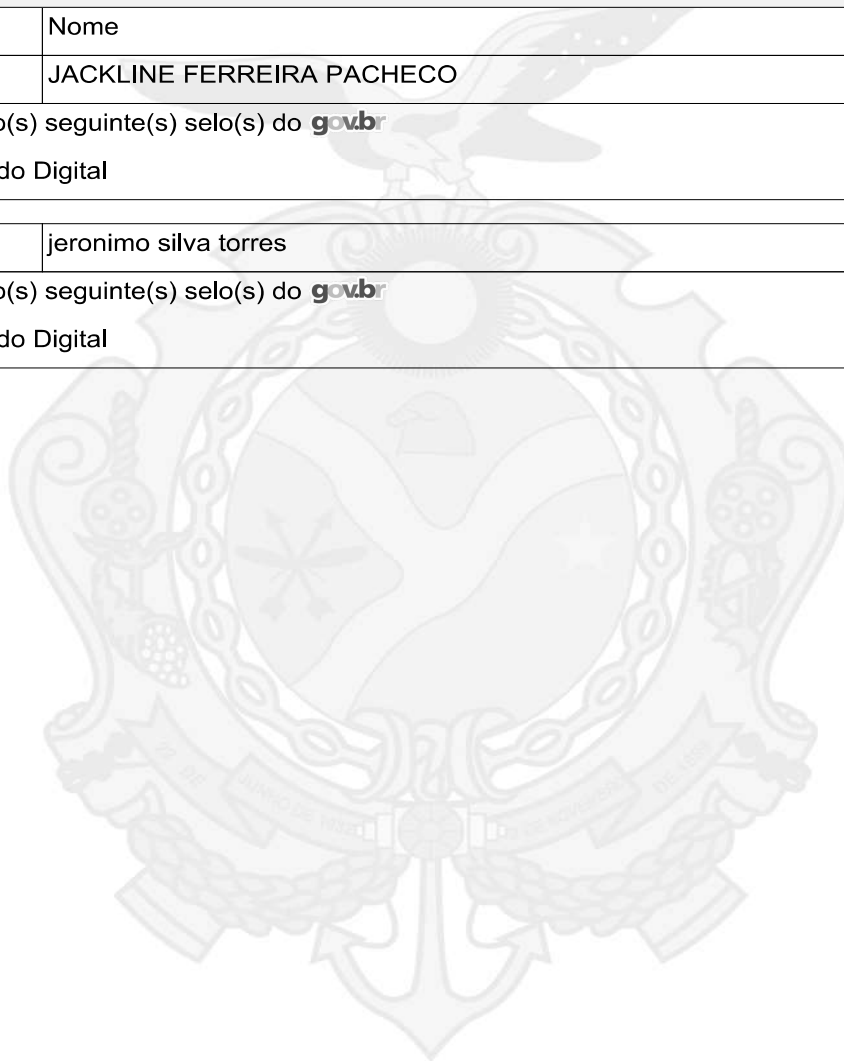
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO	30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital

839.420.682-49	jeronimo silva torres	30/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 07 (sete) páginas numeradas, compondo o livro Balço Patrimonial da empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, situada à Bc da União, nº. 2382, Aparecida, CEP 69.400-454 - Manacapuru-AM, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número, NIRE 13200736389, inscrita no CNPJ sob número 17.303.236/0001-08.

Local e data: 31/12/2020

Jackline Ferreira Pacheco
CPF Nº 022965292-16 - RG Nº 2587363-6 SSP/AM

Jeronimo Silva Torres
CPF 839.420.682-49 CRC 014070/O-4 AM



BALANÇO PATRIMONIAL

PG 002

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
 Endereço: Beco da União, 2382, Aparecida CEP 69400-454 -Manacapuru/AM.
 CNPJ Nº 17.303.236/0001-08
 REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS EM 10/12/2012 SOB O NIRE 13200736389

2020		2020	
1. ATIVO		2. PASSIVO	
1.1 CIRCULANTE	R\$ 893.842,25	2.1 CIRCULANTE	R\$ 137.233,70
1.1.1 Disponível	R\$ 639.577,06	2.1.1 Fornecedores	R\$ 14.975,75
1.1.1.1 Caixa	R\$ 151.897,00	Importadora TV Lar	R\$ 3.427,60
1.1.1.1.1 Caixa	R\$ 151.897,00	Amazon Aço	R\$ 7.426,80
1.1.1.2 Banco Conta Movimento	R\$ 487.680,06	2.1.1.9 Diversos	R\$ 4.121,35
1.1.1.2.1 Banco do Brasil S/A	R\$ 487.680,06	2.1.2 Contas a Pagar	R\$ 625,40
1.1.3 Clientes	R\$ 213.483,50	2.1.2.1 Telefone a Pagar	R\$ 625,40
1.1.3.1 Duplicatas a Receber	R\$ 213.483,50	2.1.4 Obrigações Trabalhistas	R\$ 83.579,65
1.1.3.1.9 Duplicatas a Receber Diversas	R\$ 213.483,50	2.1.4.1 Salários a Pagar	R\$ 71.435,60
1.1.4 Estoques	R\$ 27.918,25	2.1.4.2 INSS a Recolher	R\$ 6.429,20
1.1.4.1 Insumos	R\$ 27.918,25	2.1.4.3 FGTS a Recolher	R\$ 5.714,85
1.1.4.1.1 Insumos Diversos	R\$ 27.918,25	2.1.5 Obrigações Fiscais	R\$ 26.151,73
1.1.9 Impostos a Recuperar	R\$ 9.434,80	2.1.5.1 ISS a Recolher	R\$ 10.674,18
1.1.9.1 Impostos	R\$ 9.434,80	2.1.5.2 IRRF a Recolher	R\$ -
1.1.9.1.3 IRRF a Recuperar	R\$ -	2.1.5.3 Provisão p/Simples Nacional	R\$ 15.477,55
1.1.9.1.4 CSLL a Recuperar	R\$ -	2.1.6 Provisões	R\$ 11.901,17
1.1.9.1.5 PIS a Recuperar	R\$ -	2.1.6.1 Provisão para Férias c/encargos	R\$ 5.950,59
1.1.9.1.6 INSS a Recuperar	R\$ 9.434,80	2.1.6.2 Provisão para 13º Salário c/encargos	R\$ 5.950,59
1.1.9.1.7 COFINS a Recuperar	R\$ -	2.1.7 Provisões para IR e CSLL	R\$ -
1.1.9.1.8 Outros impostos a Recuperar	R\$ -	2.1.7.1 Provisão para IR	R\$ -
1.1.12 Despesas Antecipadas	R\$ 3.428,64	2.1.7.2 Provisão para CSLL	R\$ -
1.1.12.1 Prêmios de Seguros a apropriar	R\$ 3.428,64	2.2 NÃO CIRCULANTE	R\$ -
1.1.12.1.1 Seguros	R\$ 3.428,64	2.2.1 Exigível a Longo Prazo	R\$ -
1.2 NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.075.820,60	2.2.1.1 Empréstimos e Financiamentos	R\$ -
1.2.3 Imobilizado	R\$ 2.075.820,60	2.2.1.1.1 Banco do Brasil S/A	R\$ -
1.2.3.1 Terrenos	R\$ 1.650.000,00	2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.832.429,15
1.2.3.2 Imóveis	R\$ 460.000,00	2.3.1 Capital Social	R\$ 2.000.000,00
1.2.3.3 Instalações	R\$ 45.125,00	2.3.1.1 Capital Subscrito e Integralizado	R\$ 2.000.000,00
1.2.3.4 Máquinas e Equipamentos	R\$ 55.630,00	2.3.1.1.2 Jackline Ferreira Pacheco	R\$ 2.000.000,00
1.2.3.5 Móveis e Utensílios	R\$ 23.600,00	2.3.2 Reservas	R\$ 832.429,15
1.2.3.14 (-) Depreciações Acumuladas	R\$ 163.619,40	2.3.2.1 Reserva de Capital	R\$ 300.000,00
1.2.4 Intangível	R\$ 5.085,00	2.3.2.2 Reserva de Lucros	R\$ 129.793,08
1.2.4.1 Softwares	R\$ 6.400,00	2.3.2.6 Lucros do Período	R\$ 402.636,07
1.2.4.5 (-)Amortização Acumulada	R\$ 1.315,00	TOTAL DO ATIVO	R\$ 2.969.662,85
TOTAL DO ATIVO	R\$ 2.969.662,85	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 2.969.662,85

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo

com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 2.969.662,85 (Dois Milhões Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Manacapuru - Am, 31 de Dezembro de 2020.

 JERONIMO SILVA TORRES
 CPF.839.420.682-49
 CRC.014070/O-4AM

 Jackline Ferreira Pacheco
 CPF 022.965.292-16 -RG 2587363-6 SSP/AM
 SÓCIA-ADMINISTRADORA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9, Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETARIA GERAL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

PG 003

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
Endereço: Beco da União, 2382, Aparecida CEP 69400-454 -Manacapuru/AM.
CNPJ Nº 17.303.236/0001-08

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS EM 10/12/2012 SOB O NIRE 13200736389

3 RECEITAS				
3.1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R\$ 2.561.796,00
3.1.1	RECEITA BRUTA			R\$ 2.561.796,00
	3.1.1.1	VENDA BRUTA		R\$ 2.561.796,00
		3.1.1.1.0001	Receita de Serviços	R\$ 2.561.796,00
		3.1.1.1.0002	Outras Receitas	R\$ -
	3.1.1.2	Dedução das Receitas		R\$ 51.235,92
		3.1.1.2.00001		
		3.1.1.2.00002	ISS	R\$ 51.235,92
	RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			R\$ 2.510.560,08
4 CUSTOS				
4.1	CUSTOS TECNICOS			
4.1.1	CUSTOS DAS COMPRAS E SERVIÇOS			R\$ 1.101.572,28
	4.1.1.1	CUSTOS DAS COMPRAS E SERVIÇOS		R\$ 1.101.572,28
		4.1.1.1.0001	Custo das Mercadorias	R\$ -
		4.1.1.1.0002	Custos dos Serviços	R\$ 1.101.572,28
	4.1.1.2	DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS COMPRAS		R\$ -
		4.1.1.2.0001	Descontos Obtidos	R\$ -
		4.1.1.2.0002	ICMS S/ Compras	R\$ -
	LUCRO BRUTO			R\$ 1.408.987,80
5 DESPESAS				
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ 1.006.351,73
5.1.1.1	DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS			R\$ 923.110,38
	5.1.1.1.0002	Salários e Ordenados		R\$ 409.301,08
	5.1.1.1.0003	Férias		R\$ 71.427,35
	5.1.1.1.0004	13º Salário		R\$ 128.304,80
	5.1.1.1.0007	INSS		R\$ 54.812,99
	5.1.1.1.0008	FGTS		R\$ 48.722,66
	5.1.1.1.0010	Assistencia Medica		R\$ 812,00
	5.1.1.1.0017	Telefone		R\$ 742,00
	5.1.1.1.0018	Energia Eletrica		R\$ 2.921,50
	5.1.1.1.0021	Impressos e Materiais de Escritorio		R\$ 1.201,00
	5.1.1.1.0025	Depreciação		R\$ 163.619,40
	5.1.1.1.0026	Internet		R\$ 1.800,00
	5.1.1.1.0028	Despesas C/ Cartório		R\$ 24,00
	5.1.1.1.0030	Refeições e Lanches		R\$ 39.421,60
5.1.1.2	DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ 81.398,68
	5.1.1.2.0001	Impostos e Taxas Diversas		R\$ 1.021,80
	5.1.1.2.0003	Taxas Estaduais e Municipais		R\$ 3.002,00
	5.1.1.2.0005	Contribuição Sindical		R\$ 521,00
	5.1.1.2.0008	ISS		R\$ 76.853,88
5.1.1.3	DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 1.842,67
	5.1.1.3.0004	Despesas Bancarias		R\$ 1.842,67
	LUCRO DO PERÍODO			R\$ 402.636,07

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020, conforme documentação apresentada.

Manacapuru - Am, 31 de Dezembro de 2020.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

JERONIMO SILVA TORRES
CPF.839.420.682-49
CRC.014070/C-4AM

Jackline Ferreira Pacheco
CPF 022.965.292-16 -RG 2587363-6 SSP/AM
SÓCIA-ADMINISTRADORA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
Endereço: Beco da União, 2382, Aparecida CEP 69400-454 -Manacapuru/AM.
CNPJ Nº 17.303.236/0001-08
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS EM 10/12/2012 SOB O NIRE 13200736389

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida no município de Manacapuru – AM dedica-se à atividades de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: cálculo de depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma pela sócia JACKLINE FERREIRA PACHECO
5. A empresa iniciou suas atividades em 10/12/2012.
6. Todos os Contratos Sociais da empresa está devidamente registrado na Junta Comercial e seu respectivo NIRE está descrito no preâmbulo acima.
7. A empresa não tem contingências passivas.

Manacapuru - Am, 31 de Dezembro de 2020.

JERONIMO SILVA TORRES
CPF.839.420.682-49
CRC.014070/O-4

Jackline Ferreira Pacheco
CPF 022.965.292-16 -RG 2587363-6 SSP/AM
SÓCIA-ADMINISTRADORA



Í N D I C E S

PG 006

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
 Endereço: Beco da União, 2382, Aparecida CEP 69400-454 -Manacapuru/AM.
 CNPJ Nº 17.303.236/0001-08
 REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS EM 10/12/2012 SOB O NIRE 13200736389

<p><u>1. LIQUIDEZ CORRENTE</u></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">ATIVO CIRCULANTE</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">893.842,25</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">6,51</td> </tr> <tr> <td>PASSIVO CIRCULANTE</td> <td style="text-align: right;">137.233,70</td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right; margin-top: 5px;">INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 6,51 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	ATIVO CIRCULANTE	893.842,25				6,51	PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70		<p><u>2. LIQUIDEZ SECA</u></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">865.924,00</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">6,31</td> </tr> <tr> <td>PASSIVO CIRCULANTE</td> <td style="text-align: right;">137.233,70</td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right; margin-top: 5px;">INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 6,31 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE	865.924,00				6,31	PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70	
ATIVO CIRCULANTE	893.842,25																		
		6,51																	
PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70																		
ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE	865.924,00																		
		6,31																	
PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70																		
<p><u>3. LIQUIDEZ IMEDIATA</u></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">DISPONIBILIDADES</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">639.577,06</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">4,66</td> </tr> <tr> <td>PASSIVO CIRCULANTE</td> <td style="text-align: right;">137.233,70</td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right; margin-top: 5px;">INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 4,66 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	DISPONIBILIDADES	639.577,06				4,66	PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70		<p><u>4. LIQUIDEZ GERAL</u></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">ATIVO CIRC REAL. A L/PRAZO</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">893.842,25</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">6,51</td> </tr> <tr> <td>PASS CIRC + EXIG. A L/PRAZO</td> <td style="text-align: right;">137.233,70</td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right; margin-top: 5px;">INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 6,51 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	ATIVO CIRC REAL. A L/PRAZO	893.842,25				6,51	PASS CIRC + EXIG. A L/PRAZO	137.233,70	
DISPONIBILIDADES	639.577,06																		
		4,66																	
PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70																		
ATIVO CIRC REAL. A L/PRAZO	893.842,25																		
		6,51																	
PASS CIRC + EXIG. A L/PRAZO	137.233,70																		
<p>5. SOLVÊNCIA GERAL</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">ATIVO</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">2.969.662,85</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">21,64</td> </tr> <tr> <td>PASS CIRC + EXIG L/PRAZ</td> <td style="text-align: right;">137.233,70</td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right; margin-top: 5px;">INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 21,64 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	ATIVO	2.969.662,85				21,64	PASS CIRC + EXIG L/PRAZ	137.233,70		<p><u>6. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL = AC - PC</u></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">ATIVO CIRCULANTE</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">893.842,25</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td>PASSIVO CIRCULANTE</td> <td style="text-align: right;">137.233,70</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CCL=</td> <td style="text-align: right;">756.608,55</td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right; margin-top: 5px;">O Capital de Giro da empresa suporta contratações até R\$ 4.541.467,88</p>	ATIVO CIRCULANTE	893.842,25		PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70		CCL=	756.608,55	
ATIVO	2.969.662,85																		
		21,64																	
PASS CIRC + EXIG L/PRAZ	137.233,70																		
ATIVO CIRCULANTE	893.842,25																		
PASSIVO CIRCULANTE	137.233,70																		
CCL=	756.608,55																		
<p>Manacapuru - Am, 31 de Dezembro de 2020.</p>																			
<p>_____ JERONIMO SILVA TORRES CPF.839.420.682-49 CRC.014070/O-4AM</p>	<p>_____ Jackline Ferreira Pacheco CPF 022.965.292-16 -RG 2587363-6 SSP/AM SÓCIA-ADMINISTRADORA</p>																		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 07 (sete) páginas numeradas, compondo o livro Balço Patrimonial, das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, situada à Bc da União, nº. 2382, Aparecida, CEP 69.400-454 - Manacapuru-AM, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número, NIRE 13200736389, inscrita no CNPJ sob número 17.303.236/0001-08.

Local e data: 31/12/2020

Jackline Ferreira Pacheco
CPF Nº 022965292-16 - RG Nº 2587363-6 SSP/AM

Jeronimo Silva Torres
CPF 839.420.682-49 CRC 014070/O-4 AM





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.623-0	AME2100049071	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO	30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

839.420.682-49	jeronimo silva torres	30/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, de CNPJ 17.303.236/0001-08 e protocolado sob o número 21/023.623-0 em 30/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1110293, em 30/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Izabela Lopes Furtado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
839.420.682-49	jeronimo silva torres	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
839.420.682-49	jeronimo silva torres
022.965.292-16	JACKLINE FERREIRA PACHECO

Manaus, sexta-feira, 30 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Izabela Lopes Furtado, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2021, às 14:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/023.623-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 30 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1110293 em 30/04/2021 da Empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 17303236000108 e protocolo 210236230 - 30/04/2021. Autenticação: D1B6F9D927652A4939922F813ACB76D4426F9. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.623-0 e o código de segurança T6EZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lycin Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO** **1º Grau**

Certidão nº: **20211312482952941**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/12/2021, certifico NADA CONSTAR em nome de:

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA vinculado ao
CNPJ: 17.303.236/0001-08

Certidão válida por 30 dias. Consulta nos sistemas SAJ e Projudi. Válida para todo o Estado do Amazonas.

Manaus - Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

ANEXO I-D – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Conforme item 9.11 do Termo de Referência, declaro que a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ nº 17.303.236/0001-08, sediada em Beco da união - 2382, Aparecida, Manacapuru/AM, CEP: 69.400-454, representante legal Sr.^a **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO**, portador da Identidade 1416298-9 SSP/AM – CPF: 992.609.302-78

() vistoriou minuciosamente as dependências da PRODM S.A., tomando ciência das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, renunciando ao direito de reclamações ou questionamento posteriores, judiciais ou extrajudiciais e que tomou conhecimento das reais condições das áreas definidas no Edital, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita execução do serviço.

() optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente edital.

Manacapuru/AM, 04 de Janeiro de 2022.

**OSVANA GUEDES
DO NASCIMENTO**

Assinado de forma digital por

OSVANA GUEDES DO

NASCIMENTO

Dados: 2021.12.30 13:59:18 -03'00'

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO

Cargo/função: Administradora

RG: 1416298-9 SSP/AM – CPF: 992.609.302-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ANEXO III

Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ nº 17.303.236/0001-08, sediada em Beco da união - 2382, Aparecida, Manacapuru/AM, CEP: 69.400-454, representante legal Sr.^a **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO**, portador da Identidade 1416298-9 SSP/AM – CPF: 992.609.302-78, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manacapuru/AM, 04 de Janeiro de 2022.

**OSVANA GUEDES
DO NASCIMENTO**

Assinado de forma digital por
OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO
Dados: 2021.12.30 14:11:15 -03'00'

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO

Cargo/função: Administradora

RG: 1416298-9 SSP/AM – CPF: 992.609.302-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ANEXO IV

Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

A empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ nº 17.303.236/0001-08, sediada em Beco da união - 2382, Aparecida, Manacapuru/AM, CEP: 69.400-454, representante legal Sr.^a **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO**, portador da Identidade 1416298-9 SSP/AM – CPF: 992.609.302-78, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Manacapuru/AM, 04 de Janeiro de 2022.

OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO
Dados: 2021.12.30 14:12:42 -03'00'

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO

Cargo/função: Administradora

RG: 1416298-9 SSP/AM – CPF: 992.609.302-78

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

O Empresário **E A DA COSTA MINIMERCADOS**, estabelecido na **RUA DANIEL SIMOES**, nº **3133 A**, Bairro **LIBERDADE**, AM, **CEP: 69400-532**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **315**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

MANACAPURU- AM, 22 de Novembro de 2012.

Edson Alves da Costa

Empresário: **EDSON ALVES DA COSTA**
CPF: **229.577.232-04**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 10/12/2012

JUCEA
Osias José da S. Torres
Matr. 215/230-4A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2012
SOB Nº: 438201
Protocolo: 12/052293-4
Empresa: 13 1 0137722 4
E A DA COSTA MINIMERCADOS

Edmilson da Silva Barbosa
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos que a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.303.236/0001-08, Endereço no Beco da união - 2382, Aparecida - 69.400-454, Manacapuru/AM por intermédio de seu representante legal, o Sr. **OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO** portador da Cédula de Identidade RG 1416298-9 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 992.609.302-78, instalará escritório no locais de prestação dos serviços, Manaus/AM a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, conforme previsto no item 10.6, alínea “a”, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Manacapuru/AM 04 de Janeiro de 2022.

**OSVANA GUEDES
DO NASCIMENTO**

Assinado de forma digital por
OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO
Dados: 2021.12.30 14:26:23 -03'00'

MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO

Cargo/função: Administradora

RG: 1416298-9 SSP/AM – CPF: 992.609.302-78



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.303.236/0001-08, inscrição estadual nº Isenta, estabelecida no endereço Beco da união - 2382, Aparecida - 69.400-454, Manacapuru/AM. Denominada Contratada pela Empresa KJM EVENTOS E TURISMO LTDA EPP, Sob o número de CNPJ. 01.166.507/0001-82, estabelecida na Est. De Novo Airão, nº 6006 – Estrada KM 06, CEP: 69.400-970, Manacapuru/AM, entre 31/01/2020 a 31/12/2020 no Contrato nº 04/2020. Na categoria de Contratante dos serviços especificados abaixo:

SERVIÇOS PRESTADOS:

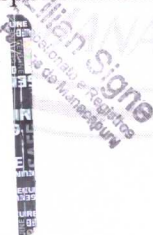
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Copeira	Serviço	03
02	Chefe de Cozinha	Serviço	01
03	Agentes de Limpeza	Serviço	08
04	Carregador/Almoxarife	Serviço	11

Atestamos ainda, que os serviços foram executados no prazo pactuado, não existindo qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

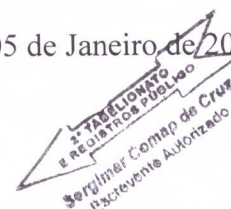
 **TABELIONATO**
E REGISTROS PÚBLICOS

Tabela Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca
Rua Gumbao Brasileira 998 - Centro I - Manacapuru/AM - www.tabelionari.com

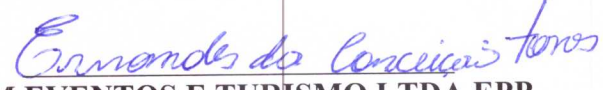
SELO ELETRÔNICO 1JAM - SELO
REC/FIR004879CBG7VGBD8BXW7Y11, Valor
do ato: R\$ 6,00, Parte(s): ERNANDES DA
CONCEIÇÃO TORRES, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
SEMELHANÇA, data 09/07/2021. Consulte o
selo em <http://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code.



Manacapuru/AM, 05 de Janeiro de 2021.


2º TABELIONATO
E REGISTROS PÚBLICOS
Sergimar Comap da Cruz
Escrivão Autorizado


Sergimar Comap da Cruz
Escrivão Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos


KJM EVENTOS E TURISMO LTDA EPP
ERNANDES DA CONCEIÇÃO TORRES
Cargo/função: Administrador
RG – 2762566-4/ SSP/AM - CPF. 041.836.272-65



CONTRATO Nº 04/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NAVEGAÇÃO KJM EVENTOS E TURISMOS E A EMPRESA MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM COPEIRAGEM.

KJM EVENTOS E TURISMO LTDA EPP, Sob o número de CNPJ. 01.166.507/0001-82, estabelecida na Est. De Novo Airão, nº 6006 – Estrada KM 06, CEP: 69.400-970, Manacapuru/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. **ERNANDES DA CONCEIÇÃO TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 041.836.272-65 e Carteira de Identidade nº 2762566-4, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.303.236/0001-08, situada na Beco da União, 2382, Aparecida CEP: 69.400-454, no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr^a. **JACKLINE FERREIRA PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 022.965.292-16 e RG nº. 2587363-6, residente e domiciliado na cidade Manacapuru/AM, celebram entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE COPEIRAGEM E UM CHEFE DE COZINHA COM CARREGADOR/ALMOXARIFE, PELO PERÍODO DE 12 (Doze) MESES**, tudo em conformidade com o discriminado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 É obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para desempenhar satisfatoriamente suas atividade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, com início em 31/01/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por período igual ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada arrear, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA” a importância correspondente à soma do valor dos postos de serviços contratados conforme segue:

03 (Três) Copeiras, 01 (Um) Chefe de Cozinha, 08 (Oito) Agentes de Limpeza e 11 (Onze) Carregador/Almoxarife.

4.1.1 A “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA” o valor estimado mensal para os postos de Copeiras R\$ 12.000,00 Chefe de Cozinha R\$ 6.700,00, Agentes de Limpeza R\$ 24.000,00 e Carregador/Almoxarife R\$ 14.400,00.

4.2 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato, considera-se 12 (Doze) meses de vigência, é de R\$ 685.200,00.

4.3 A (s) nota (s) fiscal (is) para pagamento deverá (ão) ser emitidas mensalmente ao “CONTRATANTE” em 02 (duas) vias de cada mês, e apresentada (s) a KJM EVENTOS E TURISMO LTDA impreterivelmente até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até o dia 5º útil do mês subsequente, em conta bancária da “CONTRATADA”.

4.4 O pagamento relativo à prestação de serviços, ao “CONTRATANTE” será efetuado mensalmente, somente em conta bancária indicada pela “CONTRATADA”.

4.5 A “CONTRATANTE” não pagará os serviços através de boletos bancários, somente o estabelecidos no item 4.4.

4.6 Deverão constar na Nota Fiscal, Nome e Nº da Conta Corrente e nome da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

4.7 Nos valores apresentados na (s) na nota (s) fiscal (is) já estarão inclusos taxas, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do (s) serviço (s).

Emendas

R



4.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvida e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o “CONTRATANTE”.

4.9 A “CONTRATADA” deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa a:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Seguridade social (INSS); e
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente as certidões negativas e documentos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O “CONTRATANTE” obriga-se:

5.1.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos a “CONTRATADA”, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.2 Atestar as notas fiscais após o recebimento e inspeção dos serviços executados das formalidades legais;

5.1.3 Anotar em registro próprio e notificar a “CONTRATADA”, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.1.4 Fornecer a “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

5.1.5 Fazer visita periódica para análise do bom funcionamento dos serviços.

5.1.6 Informar a “CONTRATADA” nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

5.1.7 Comunicar a “CONTRATADA” qualquer irregular observada quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A “CONTRATADA” obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:



- 6.2 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial.
- 6.3 Utilizar, na prestação de serviços ora contratados, métodos adequados, de maneira a mantê-los dentro de níveis de qualidade aceitáveis pelo CONTRATANTE.
- 6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos quando à qualidade da prestação dos serviços.
- 6.5 Possibilitar a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA a fiscalizar a execução do objeto do contrato, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente as obrigações aqui assumidas.
- 6.6 Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo “CONTRATANTE”
- 6.7 Informar ao “CONTRATANTE” nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 6.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições para o perfeito desempenho satisfatório das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a contratada às penalidades abaixo mencionadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1 Advertência por escrito:

7.1.2 Multa de 5% (Cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, quando da não resolução de problemas, informado na advertência por escrito.

7.1.3 Multa de 3% (três por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, para cada 15 minutos de atrasos injustificado no comparecimento ao local da prestação do serviço.

7.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações:

Erminetes

JP



- a) O atraso injustificado por período de 1 hora, ou a não aceitação da prestação de serviços, recusando-se a assinar o Contrato, caracterizará o inadimplemento total das obrigações.

7.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a KJM EVENTOS E TURISMO LTDA no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recolhimento da notificação, podendo, por isso, a KJM EVENTOS E TURISMO LTDA, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

7.2.1 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser reveladas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

7.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa por parte do contrato.

7.4 A critério da KJM EVENTOS E TURISMO LTDA, as sanções poderão ser cumulativas.

7.5 É facultado a KJM EVENTOS E TURISMO LTDA, exigir, ainda, da empresa, que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, especialmente as da Lei Nº 8.078, de 11.09.1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicações expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo: Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da “CONTRATADA”;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do “CONTRATANTE”.
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da “CONTRATADA” devidamente comprovada.

Emenda





- e) Falta da apresentação do “CONTRATANTE” da regularidade fiscal (certidões negativas e/ou positivas com efeitos negativas) dos Órgãos Públicos e Privados, e documentos estabelecidos desde Instrumento, durante a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O “CONTRATANTE” exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela “CONTRATADA”, por servidor a área abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

SEÇÃO DE CONTRATOS: responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização da execução contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto destas.

Parágrafo Primeiro: caberá o colaborador do “CONTRATANTE”, devidamente designado proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela “CONTRATADA”, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

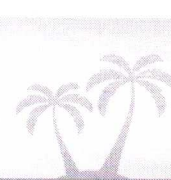
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo “CONTRATANTE” não exclui nem diminui a complexa e exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da “CONTRATADA”, o (s) ônus decorrente (s) deverá (as) ser assumido (s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.

10.1 A “CONTRATADA” se obriga a renumerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do objeto do presente contrato, sobre quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objetos deste contrato, serão arcados exclusivamente pela “CONTRATADA”.



10.3 O inadimplemento a CONTRATADA”, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, não transfere ao “CONTRATANTE” a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

10.4 Fica garantido ao “CONTRATANTE” o direito de regresso contra a CONTRATADA” com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos 10.1 e 10.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo ICP-M (Divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (Meio Por Cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RENÚNCIA

11.1 Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerado renuncia ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através do Instrumento Aditivo. O fato de umas das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e em induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou comprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 Fica expressamente estipulada que a “CONTRATADA” responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados a KJM EVENTOS E TURISMO LTDA ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratos, ou atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a “CONTRATADA”, nesse caso, a obrigação de reparar o dono e/ou prejuízo, incluíse mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (Setenta e duas) horas, após a comunicação que deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, a KJM EVENTOS E TURISMO LTDA reserva-se ao direito de descontar o valor ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O “CONTRATANTE” se reserva no direito de aumentar ou diminuir a quantidade dos postos, de acordo com sua necessidade, em ate 25% (Vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.



13.2 Fica expressamente proibida a “CONTRATADA” veicular publicamente comercial acerca do objeto deste Contrato sem a prévia autorização do “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Manacapuru/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª via, para o processo; 2ª via para a CONTRATADA.

**1º TABELIONATO
E REGISTROS PÚBLICOS**
Sergimar Comap de Cruz
Escrevente Autorizado

Manacapuru/AM 01 de Janeiro de 2020.

**1º TABELIONATO
E REGISTROS PÚBLICOS**
Sergimar Comap de Cruz
Escrevente Autorizado

Jackline Ferreira Pacheco

Jackeline Ferreira Pacheco
Sócia Administradora
CPF. 022.965.292-16
Contratada

Ernandes da Conceição Torres

Ernandes da Conceição Torres
Sócio Administrador
CPF. 041.836.272-65
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Lilian Signe
2º Tabelionato e Registros
Públicos de Manacapuru/AM

**TABELIONATO
E REGISTROS PÚBLICOS** Tabela Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca
Rua Guimarães Rosa, 105 - Centro I - Manacapuru/AM - www.tabelionatam.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC/FIR004879231E1WTB22XUR615, Valor do
ato: R\$ 8,00, Parte(s): JACKLINE FERREIRA
PACHECO, Tipo: RECONHECIMENTO DE
FIRMA POR SEMELHANÇA, data 09/07/2021.
Consulte o selo em
<https://cidadao.portaiseloam.com.br/> ou através
do QR Code.



Sergimar Comap de Cruz
Sergimar Comap de Cruz
Escrevente Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos

**TABELIONATO
E REGISTROS PÚBLICOS** Tabela Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca
Rua Quinto Bopavist, 939 - Centro I - Manacapuru/AM - www.tabelionatam.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC/FIR004879AROUUSBYZ8TP2681, Valor do
ato: R\$ 8,00, Parte(s): ERNANDES DA
CONCEICAO TORRES, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
SEMELHANÇA, data 09/07/2021. Consulte o
selo em <https://cidadao.portaiseloam.com.br/> ou
através do QR Code.



Sergimar Comap de Cruz
Sergimar Comap de Cruz
Escrevente Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos

Lilian Signe
2º Tabelionato e Registros
Públicos de Manacapuru/AM



NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 09.313.348/0001-03
Rua Castelo Branco, S/N, Sala 04 – Centro, CEP. 69.460-000 – Beruri/AM
E-mail: navegacao.pimentel@yahoo.com.br, Fone: (97) 3351-1786

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Castelo Branco, S/N, Sala 04 – Centro, CEP. 69.460-00 – Beruri/AM, Inscrito no CNPJ Nº 09.313.348/0001-03, atesta para os devidos fins que a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.303.236/0001-08, situada no Beco União II, nº 2382, Aparecida CEP. 69400-454 – Manacapuru/AM EXECUTOU os SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, através do contrato firmado de nº 11/2016, conforme segue:

14 (quatorze) Agentes de Limpeza e 03 (três) Copeiras, tendo sua vigência Contratual no período de 01/03/2016 à 01/09/2017 (contrato inicial) e 02/09/2017 à 02/03/2019 (termo aditivo).

Atestamos ainda que, os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo qualquer fato que possa desabonar sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manacapuru/AM, 08 de Abril de 2019.

Francisco Ronaldo Bento Fleuri

Francisco Ronaldo Bento Fleuri

Sócia Administradora

CPF.: 346.123.512-15



TABELIONATO
REGISTROS PÚBLICOS
Tabelião José Marcelo de Castro Lima Filho - Fone.: (92) 3361-3798
Rua Quintino Bocaiuva, 369 - Centro - Manacapuru / AM - www.tabelaonet.com

SELO ELETRÔNICO T. AM - SÍLO
RECIFIR004879E6FF0-V1NBC3KCN22 - Valor
do ato: R\$ 6,00. Par (s) FRANCISCO
RONALDO BENTO F. LEURI. Consulte o selo em
<https://cidadao.portal.seloam.com.br/> ou através
do QR Code:



Sergimar Comop da Cruz
Escrevente Autorizado
Tabelionato de Registros Públicos



CONTRATO Nº 011/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A NAVEGAÇÃO
PIMENTEL SERVIÇOS DE
TRANSPORTES LTDA E A EMPRESA
E A DA COSTA MINIMERCADOS,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA E
CONSRVAÇÃO E COPEIRAGEM.**

A NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, com sede na Travessa Couto Vale, nº 59, 1º andar, sala 01 – Centro, CEP. 69.400-242 - Manacapuru, Estado do Amazonas, Inscrito no CNPJ Nº 09.313.348/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. ILCILANE CUNHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 859.385.302-10 e Carteira de Identidade nº 1940952-4, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa E A DA COSTA MINIMERCADOS, inscrita no CNPJ Nº 17.303.236/0001-08, situada na rua Daniel Simões, nº 3133 – Liberdade, CEP. 69400-532, no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDSON ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 0629156-2 e do CPF nº 229.577.232-04, residente e domiciliado na cidade de Manacapuru/AM, celebram entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, PELO PERÍODO DE 18 (dezoito) MESES**, tudo em conformidade com o discriminado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA

2.1 É obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para desempenhar satisfatoriamente suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, com início em 01/03/2016 e término em 01/09/2017, podendo ser prorrogado por período igual ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Santos

Edson



4.1 Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA” a importância correspondente à soma do valor dos postos de serviços contratados mensalmente conforme segue:

14 (quatorze) Agentes de limpeza e 03 (três) Copeiras.

4.1.1 A “CONTRATANTE” pagará à “CONTRATADA” o valor estimado mensal para os 14 (quatorze) postos de agente de limpeza de **R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais)** e para os 03 (três) postos de Copeira o valor de **R\$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**, perfazendo um total mensal de **R\$ 41.360,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais)**.

4.1.2 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato, considera-se 18 (dezoito) meses de vigência, é de **R\$ 744.480,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

4.3 A (s) notas (s) fiscal (is) para pagamento deverá (ão) ser emitidas (s) mensalmente ao “CONTRATANTE” em 2 (duas) vias de cada mês, e apresentada (s) a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA impreterivelmente até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até o dia 5º útil do mês subsequente, em conta bancária da “CONTRATADA”.

4.4 O pagamento relativo à prestação de serviços, ao “CONTRATANTE” será efetuado mensalmente, somente em conta bancária indicada pela “CONTRATADA”.

4.5 O “CONTRATANTE” não pagará os serviços através de boletos bancários, somente o estabelecido no item 4.4.

4.6 Deverão constar na Nota Fiscal, Nome e Nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

4.7 Nos valores apresentados na (s) notas (s) fiscal (is) já estarão inclusos taxas, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do (s) serviços (s).

4.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvida e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o “CONTRATANTE”.

4.9 A “CONTRATADA” deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa a:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Seguridade Social (INSS); e
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), na forma a lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente as certidões negativas e documentos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O “CONTRATANTE” obriga-se:

Edson

Edson



5.1.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos a “CONTRATADA”, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.2 Atestar as notas fiscais após o recebimento e inspeção dos serviços executados das formalidades legais;

5.1.3 Anotar em registro próprio e notificar a “CONTRATADA”, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4 Fornecer a “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

5.1.5 Fazer visita periódica para análise do bom funcionamento dos serviços.

5.1.6 Informar a “CONTRATADA” nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

5.1.7 Comunicar a “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A “CONTRATADA” obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:

6.2 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial.

6.3 Utilizar, na prestação dos serviços ora contratados, métodos adequados, de maneira a mantê-los dentro de níveis de qualidade aceitáveis pelo CONTRATANTE.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos quanto à qualidade da prestação dos serviços.

6.5 Possibilitar a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente as obrigações aqui assumidas.

6.6 Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo “CONTRATANTE”

6.7 Informar ao “CONTRATANTE” nome e telefone do gestor do contrato e seus substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições para o perfeito desempenho satisfatório das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Santos

Edson



7.1 A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a contratada às penalidades abaixo mencionadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1 Advertência por escrito:

7.1.2 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, quanto da não resolução de problemas, informado na advertência por escrito.

7.1.3 Multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, para cada 15 minutos de atraso injustificado no comparecimento ao local da prestação do serviço.

7.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações:

a) O atraso injustificado por período de 1 hora, ou a não aceitação da prestação de serviços, recusando-se a assinar o Contrato, caracterizará o inadimplemento total das obrigações.

7.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

7.2.1 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

7.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa por parte do Contratado.

7.4 A critério da NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, as sanções poderão ser cumulativa.

7.5 É facultado a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA exigir, ainda, da empresa, que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, especialmente as da Lei Nº 8.078, de 11.09.1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato Importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo: Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da “CONTRATADA”;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do “CONTRATANTE”;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da “CONTRATADA”, devidamente comprovada.

Edson

Bentes



- e) Falta da apresentação do “CONTRATANTE” da regularidade fiscal (certidões negativas e/ou positivas com efeitos negativas) dos Órgãos Públicos e Privados, e documentos estabelecimento desde Instrumento, durante a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O “CONTRATANTE” exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela “CONTRATADA”, por servidor a área abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

SEÇÃO DE CONTRATOS: responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto destas.

Parágrafo Primeiro: caberá o colaborador do “CONTRATANTE”, devidamente designado, proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela “CONTRATADA”, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo “CONTRATANTE” não exclui nem diminui a complexa e exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da “CONTRATADA”, o (s) ônus decorrente (s) deverá (ão) ser assumido (s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.

10.1 A “CONTRATADA” se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela “CONTRATADA”.

10.3 O inadimplemento a “CONTRATADA”, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, não transfere ao “CONTRATANTE” a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

10.4 Fica garantido ao “CONTRATANTE” o direito de regresso contra a “CONTRATADA” com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos 10.1 e 10.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por centos) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

11.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de umas das

Edson

Edson



partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 Fica expressamente estipulada que a “CONTRATADA” responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a “CONTRATADA”, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e /ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, a NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA reserva-se ao direito de descontar o valor ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O “CONTRATANTE” se reserva no direito de aumentar ou diminuir a quantidade dos postos, de acordo com sua necessidade, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal,

13.2 Fica expressamente proibida a “CONTRATADA” veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem a prévia autorização do “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª via, para o processo; 2ª via, para a CONTRATADA.

Manacapuru/AM, 01 de Março de 2016-

Ilcilane Cunha dos Santos
Ilcilane Cunha dos Santos
 Sócia Administradora
 CPF. 859.385.302-10

Edson Alves da Costa
Edson Alves da Costa
 Representante Legal
 CPF. 229.577.232-04

Testemunhas:

Nome: *Dilvanda V. de Azevedo*
 CPF N° 760.241.132-34

Nome: *Tainara da S. Monteiro*
 CPF N° 026.415.132-18

TABELIONATO E REGISTROS PUBLICOS
 Rua D. Manoel de Sá, 100 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionari.com.br
 SELO ELETRONICO TJAM - SELO
 REC.FIR.00467915VM4ETGRODXXU188 - Valor do ato: R\$ 6,00. Paralelo: ILCILANE CUNHA DOS SANTOS. Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, data 23/11/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou através do QR Code.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 TABELIONATO DE NOTAS
 Manacapuru-AM
 Zinete Moraes de And
 Escrevente Autorizada
 O 3



SELO ELETRONICO TJAM - SELO
 REC.FIR.00467915VM4ETGRODXXU188 - Valor do ato: R\$ 6,00. Paralelo: EDSON A. DA COSTA. Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, data 19/11/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou através do QR Code.





PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 11/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, CELEBRADO ENTRE A NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA E A EMPRESA E A DA COSTA MINIMERCADOS.

A NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, com sede na Travessa Couto Vale, nº 59, 1º andar, sala 01 – Centro, CEP. 69.400-242 - Manacapuru, Estado do Amazonas, Inscrito no CNPJ Nº 09.313.348/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. ILCILANE CUNHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 859.385.302-10 e Carteira de Identidade nº 1940952-4, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa E A DA COSTA MINIMERCADOS, inscrita no CNPJ Nº 17.303.236/0001-08, situada na rua Daniel Simões, nº 3133 – Liberdade, CEP. 69400-532, no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDSON ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 0629156-2 e do CPF nº 229.577.232-04, residente e domiciliada na cidade de Manacapuru/AM, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atualizar as cláusulas terceira e quarta do Contrato nº 11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 11/2016

A Cláusula terceira do Contrato nº 11/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

A vigência do presente Termo Aditivo será de 18 (dezoito) meses, com início a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais ou de acordo com as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 11/2016

O valor do acréscimo, a título de remuneração pelos serviços prestados, corresponde ao montante mensal para os 14 (quatorze) postos de agente de limpeza de **R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais)** e para os 03 (três) postos de Copeira o valor de **R\$ 7.552,50 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um total mensal de **R\$ 44.792,50 (quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** e o valor global para 18 (dezoito) meses de **R\$ 806.265,00 (oitocentos e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**

No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Edson

Santos



NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
 CNPJ nº 09.313.348/0001-03
 Travessa Couto Vale, nº 59, 1º andar, sala 01 – Centro, CEP. 69400-242, Manacapuru/AM
 E-mail: navegacao.pimentel@yahoo.com.br

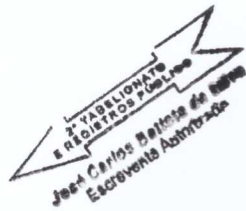
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 11/2016, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em vigor.

E, por estarem de acordo, as parte assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo:

Manacapuru/AM, 02 de Setembro de 2017.



Ilcilane Cunha dos Santos

Ilcilane Cunha dos Santos
 Sócia Administradora
 CPF. 859.385.302-10



Edson Alves da Costa

Edson Alves da Costa
 Representante Legal
 CPF. 229.577.232-04

Testemunhas:

Nome: *Anderson Pereira Rodrigues*
 CPF N° 430153522-53

Nome: *Jordanna B Oliveira*
 CPF N° 939.309.172-20

Lilian Signe
 Tabelaionato e Registros
 Públicos de Manacapuru

TABELIONATO e REGISTROS PÚBLICOS Tabela Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca
 Rua Quintino Bocajiva, 999 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelaionet.com

SELO ELETRONICO TJAM - SELO
 RECFIR004879UJXLQPQTMRU8FEQ52, Valor do ato: R\$ 6,00, Parte(s): ILCILANE CUNHA DOS SANTOS, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, data 23/11/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



José Carlos Batista da Silva
Escrevente Autorizado
 Tabelaionato e Registros Públicos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

SELO ELETRONICO TJAM - SELO
 RECFIR004269HP08Y228L26DZ088, Valor do ato: R\$ 6,00, Parte(s): EDSON A. DA COSTA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, data 19/11/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



TABELIONATO DE NOTAS
 Manacapuru/AM
Zinete Moraes de Andrade
 Escrevente Autorizada

Zinete Moraes de Andrade